



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

14/2019

21/01/2019

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas para os funcionários dos departamentos municipais

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

De:	Para:
Diretor do Dep. do Meio Ambiente e, Central de Compras	Divisão de Contabilidade

Ofício Interno nº 001/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitas, para atender às necessidades dos Departamentos e subdivisões municipais de Mandaguçu-PR, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguçu – PR 16 de janeiro de 2019.

Elton Aparecido Mendes
Diretor do Departamento do Meio Ambiente

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Auxiliar Administrativo/Central de Compras

Leliani M. T. Gouveia
Matrícula nº 201396
Central de Compras
Mandaguçu - PR



1000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

Ofício Interno nº 001/2019

De:	Para:
Diretor do Dep. do Meio Ambiente e, Central de Compras	Divisão de Licitação

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitas, para atender às necessidades dos Departamentos e subdivisões municipais de Mandaguáçu-PR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu – PR 16 de janeiro de 2019.

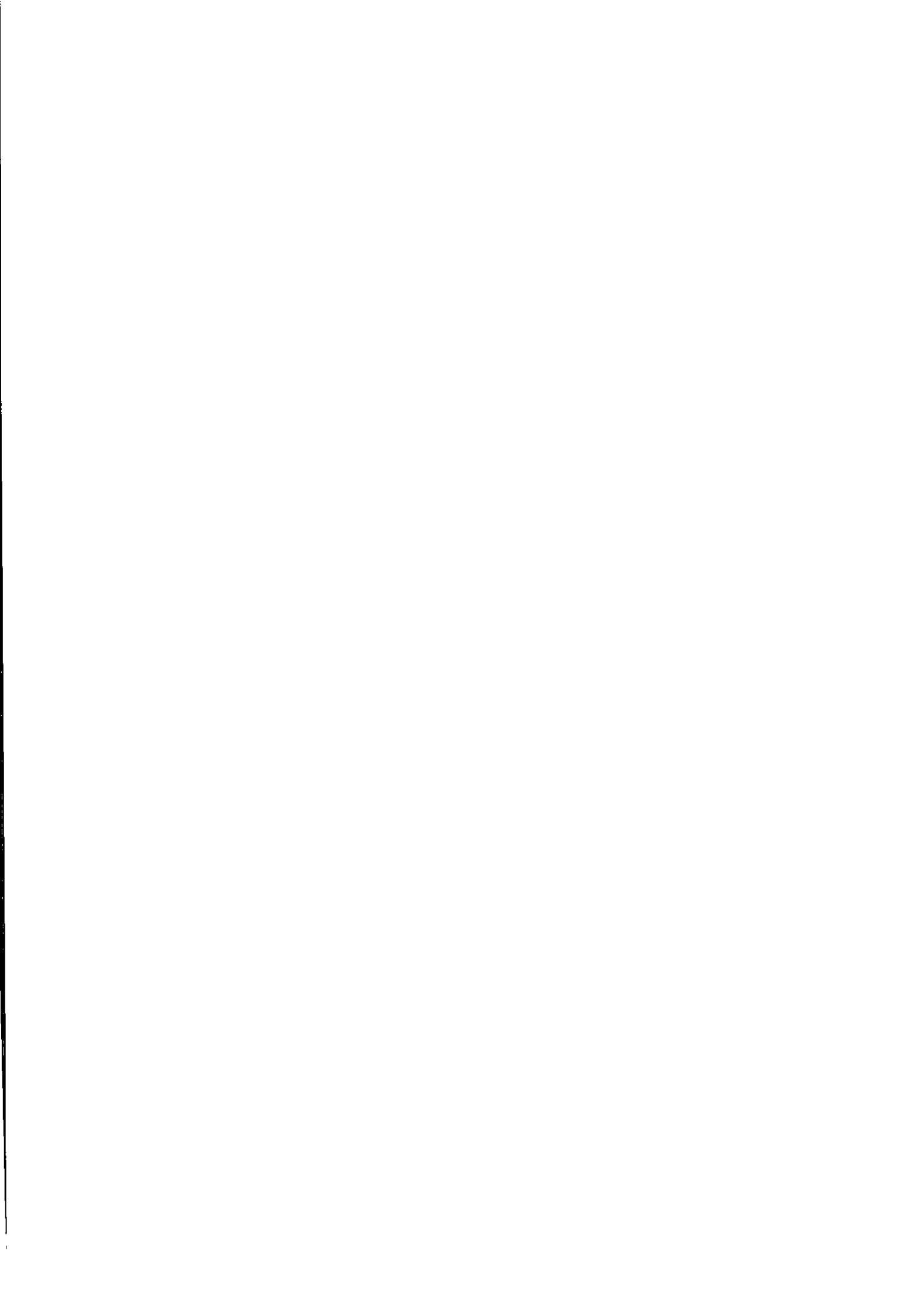
Elton Aparecido Mendes

Diretor do Departamento do Meio Ambiente

Leliani M. T. Gouveia
Matricula nº 201396
Central de Compras
Mandaguáçu - PR

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Auxiliar Administrativo/Central de Compras





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Marmitas para os funcionários dos Departamentos Municipais da cidade de Mandaguáçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de	6.000,00	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				R\$ 81.000,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação para aquisição de Marmitas será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Mandaguau - PR.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, que visa a aquisição de Marmitas. A contratação





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

tem exigências e especificações necessárias para atender os departamentos municipais.

A Contratação tem exigências e especificações necessárias para atender a necessidade dos funcionários dos departamentos da Prefeitura que executam serviços, muitas vezes fora do perímetro urbano do município, tornando inviável a volta à cidade para horário de almoço. A administração pensando no bem-estar e no bom desenvolvimento das atividades dos mesmos faz-se necessário o fornecimento do alimento como forma de auxílio pelas atividades desempenhadas.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS E SUA VIGÊNCIA

Todos os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos produtos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar o produto acima descrito deverá garantir a qualidade de todo produto (alimento e embalagem) ofertado.

Os alimentos devem ser substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade, verificados a tempo.

Serão responsáveis pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados, de qualidade, de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

As marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano do município de Mandaguáçu, conforme locais determinados pelas Secretarias Requisitantes, devendo o veículo ser exclusivo para transporte de alimentação, em caixas isotérmicas de forma a garantir a temperatura adequada da refeição até o momento da entrega. Ressaltamos ainda que as entregas poderão ocorrer em locais como o Distrito de Pulínópolis a 10 Km de distância, Vila Rural a 15 Km, bairro 11 irmãos a 8Km, todos situados a partir do Paço Municipal, assim como toda a extensão das estradas rurais como: Estrada Atlântique com 14.3km de extensão; Estrada Placa Atalaia com 17Km de extensão; Estrada Triunfo com 7.2Km de extensão; Estrada Santa Terezinha com 7.2Km de extensão; Assim como as demais estradas pertencentes ao município.

As marmitas deverão ser entregues, em locais determinados pelos departamentos requisitantes, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h:30min e 11h:15min todos os dias de segunda-feira à sexta-feira (dias de expediente) de acordo com a necessidade de cada solicitante, e noturno (jantar) compreendido entre 18h:00 e 19h:00.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo o Srº **Gilberto Mulinari**, matrícula nº. 201533, portador (a) da CI/RG nº.960.897 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento da Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

VALOR DO PRODUTO E RESPONSÁVEL

O valor estimado foi estipulado de acordo com pesquisa de preços com fornecedores de Marmitas, levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi a Sra. Silvana Aparecida da Silva Landin.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Elaborado, em 10/01/2019.


Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux. Administrativo/Central de Compras

Leliani M. T. Gouveia
Matrícula nº 201396
Central de Compras
Mandaguáçu - PR

Aprovado, em 10/01/2019.


Elton Aparecido Mendes

Diretor do Dep. do Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta abertura de licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 10/01/2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 9 9872-2371
centraldecompras18@outlook.com

INFORMATIVO

Eu, Silvana Aparecida da Silva Landin, ocupante do cargo Diretora de Divisão, realizei a coleta dos orçamentos para a aquisição de Marmitas para os Departamentos Municipais desse município, conforme esse Termo de Referência.

Sem mais,

Atenciosamente.

Silvana Ap. da Silva Landim
Depto. de Educação e Cultura
Diretora de Divisão

Silvana Aparecida da Silva Landin
RG. Nº 75.7819-24

Mandaguáçu – PR 09 de janeiro de 2019

1
2
3
4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 2/2019
Data: 09/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: ELTON APARECIDO MENDES

Local de Entrega: Departamento de Administração - RUA BERNARDINO BOGO, 175
Destinação: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: PERIMETAL LAURINDO BORGONHO M, 771
Telefone/Fax: (49) 3245-1221, 3245-5205
Banco / Agência: 237 / 0116
Conta Corrente: 036000-7
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Condições de Pagamento: 15 (QUINZE) DIAS ANTES

Prazo de Entrega: IMEDIATO Validade da Proposta: 30 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	6000	UN	Marmita grande (950 gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca, carne vermelha, linguiças, refogado de legumes (conforme sazonalidade) e massas. (45-01-4085)		13,50	81.000,00

Total Geral: 81.000,00

03.089.657/0001-65

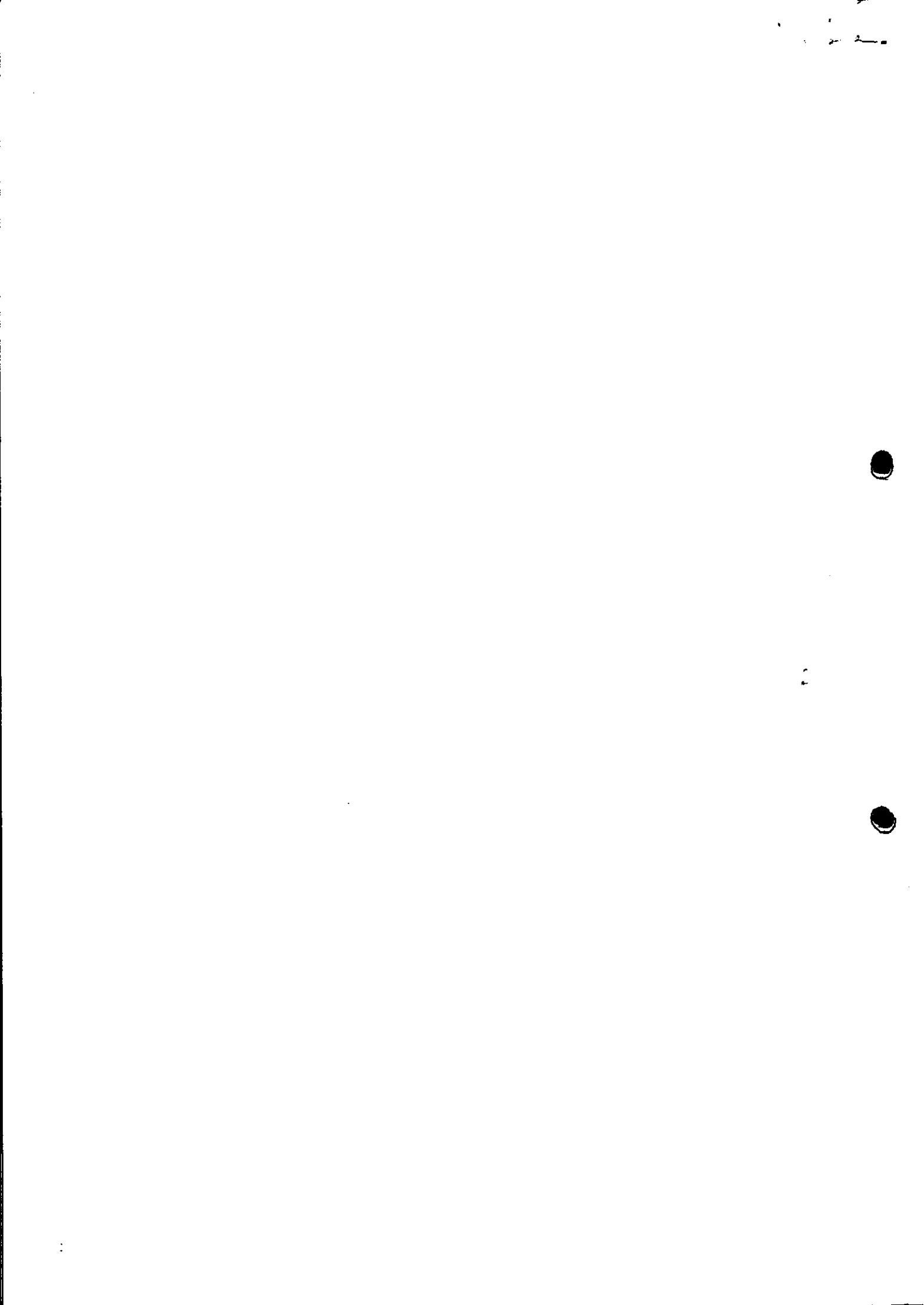
CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA.

ROD. BR 376 - KM 158

CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

Mandaguaçu, 9 de Janeiro de 2019.

0000000010
ELTON APARECIDO MENDES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 2/2019
Data: 09/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: ELTON APARECIDO MENDES

Local de Entrega: Departamento de Administração - RUA BERNARDINO BOGO, 175
Destinação: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: W. P. ASSOC. DE PROD. LTDA Banco / Agência: 001 / 0779.0
Endereço: RUA BERNARDINO BOGO Nº 198 CENTRO Conta Corrente: 8046-5
Telefone/Fax: (51) 3245-1397 CNPJ: 04.205.902/0001-60
Condições de Pagamento: à vista após apresentação
Prazo de Entrega: imediata Validade da Proposta: 30 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6000	UN	Marmita grande (950 gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca, carne vermelha, abobrinhas, refogado de legumes (conforme sustentabilidade) e massas. (45-01-4085)	<u>ZAPP</u>	<u>14,50</u>	<u>87.000,00</u>
Total Geral:						<u>87.000,00</u>

Mandaguacu, 9 de Janeiro de 2019.

ELTON APARECIDO MENDES

0000000011



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 2/2019

Data: 09/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: ELTON APARECIDO MENDES

Local de Entrega: Departamento de Administração - RUA BERNARDINO BOGO, 175
Destinação: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: *Carol Distribuidora* Banco / Agência: /
Endereço: *Av. Ney Braga 440* Conta Corrente:
Telefone/Fax: *44-3245-2026 /* CNPJ: *07.654.231/0001-68*

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<i>1</i>	6000	UN	Marmita grande (950 gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca, carne vermelha, linguiças, refogado de legumes (conforme sazonalidade) e massas. (45-01-4085)		<i>14,00</i>	<i>84.000,00</i>
Total Geral:						<i>84.000,00</i>

Carla B. Recco
07.654.231/0001-68

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo
CEP 87160-000 - Mandaguçu-Pr

Mandaguçu, 9 de Janeiro de 2019.

ELTON APARECIDO MENDES 0000000012

01.084.3310001-881

SECRET
NO FORN DISSEM
NO UNCLASSIFIED
NO UNCLASSIFIED



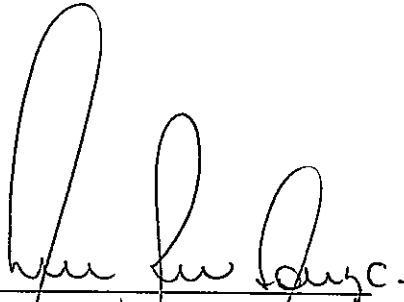
Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

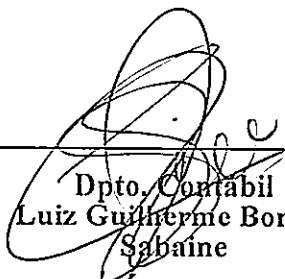
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas para os funcionários dos Departamentos Municipal, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	DEBIMENTO	CONTE	DESPESA	DEBIMENTO	CONTE
67	3.3.90.39	0001			
150	3.3.90.39	0001			
254	3.3.90.39	0001			
268	3.3.90.39	0001			
395	3.3.90.39	0001			
396	3.3.90.39	0104			
397	3.3.90.39	0103			
543	3.3.90.39	0001			
544	3.3.90.39	1494			
545	3.3.90.39	0303			
691	3.3.90.39	0001			
715	3.3.90.39	0001			
725	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 18/01/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza


Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

000000013





Prefeitura do Município de Mandaguacu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 14/2019

Interessado: Departamento Meio Ambiente

Objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas para os funcionários dos departamentos municipais

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguacu-PR, 20/12 de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000014



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2019 a 28/01/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2223	Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e c	UN	5.900,000	13,5000	79.650,00
TOTAL DO PROCESSO ADM.						79.650,00
TOTAL						79.650,00

Processo Adm./ Ano: 20/2019

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 2/2019

Processo Nº. 12/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de marmitas para os departamentos do município, (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: As marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano do município de Mandaguacu, conforme locais determinados pelas Secretarias Requisitantes, devendo o veículo ser exclusivo para transporte de alimentação, em caixas isotérmicas de forma a garantir a temperatura adequada da refeição até o momento da entrega. Ressaltamos ainda que as entregas poderão ocorrer em locais como o Distrito de Pulínópolis a 10 Km de distância, Vila Rural a 15 Km, bairro 11 irmãos a 8Km, todos situados a partir do Paço Municipal, assim como toda a extensão das estradas rurais como: Estrada Atlântique com 14,3km de extensão; Estrada Praça Atalaia com 17Km de extensão; Estrada Triunfo com 7,2Km de extensão; Estrada Santa Terezinha com 7,2Km de extensão; Assim como as demais estradas pertencentes ao município.

As marmitas deverão ser entregues, em locais determinados pelos departamentos requisitantes, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h:30min e 11h:15min todos os dias de segunda-feira à sexta-feira (dias de expediente) de acordo com a necessidade de cada solicitante, e noturno (jantar) compreendido entre 18h:00 e 19h:00.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 28 de janeiro de 2019

Elton Aparecido Mendes da Silva
Dir do Departamento de Meio Ambiente

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 2/2019

- 1) REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 12/2019
 - 2) OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de marmitas para os departamentos do município, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.
 - 3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
 - 4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, que visa a aquisição de Marmitas. A contratação tem exigências e especificações necessárias para atender os departamentos municipais. A Contratação tem exigências e especificações necessárias para atender a necessidade dos funcionários dos departamentos da Prefeitura que executam serviços, muitas vezes fora do perímetro urbano do município, tornando inviável a volta à cidade para horário de almoço. A administração pensando no bem-estar e no bom desenvolvimento das atividades dos mesmos faz-se necessário o fornecimento do alimento como forma de auxílio pelas atividades desempenhadas.
 - 5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
 - 6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
 - 7) ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
 - 8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).
 - 9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
67/150/254/268/395/396/397/543/544/545/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.
- Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia / /2018, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de número 1 (um), será RESERVADO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de marmitas para os departamentos do município.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

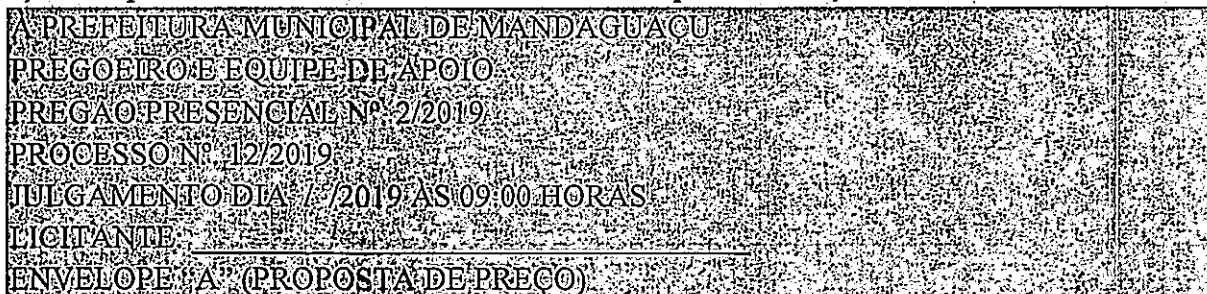
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

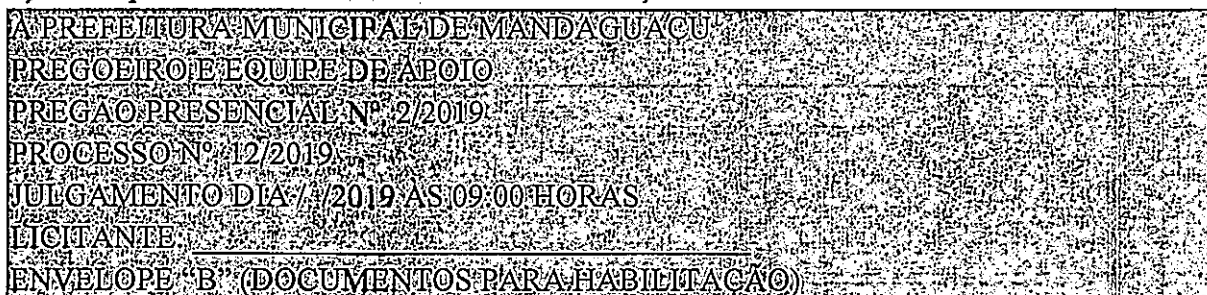
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço



b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos produtos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar o produto acima descrito deverá garantir a qualidade de todo produto (alimento e embalagem) ofertado.

Os alimentos devem ser substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade, verificados a tempo.

Serão responsáveis pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados, de qualidade, de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano do município de Mandaguacu, conforme locais determinados pelas Secretarias Requisitantes, devendo o veículo ser exclusivo para transporte de alimentação, em caixas isotérmicas de forma a garantir a temperatura adequada da refeição até o momento da entrega. Ressaltamos ainda que as entregas poderão ocorrer em locais como o Distrito de Pulinópolis a 10 Km de distância, Vila Rural a 15 Km, bairro 11 irmãos a 8Km, todos situados a partir do Paço Municipal, assim como toda a extensão das estradas rurais como; Estrada Atlântique com 14.3km de extensão; Estrada Placa Atalaia com 17Km de extensão; Estrada Triunfo com 7.2Km de extensão; Estrada Santa Terezinha com 7.2Km de extensão; Assim como as demais estradas pertencentes ao município.

As marmitas deverão ser entregues, em locais determinados pelos departamentos requisitantes, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h:30min e 11h:15min todos os dias de segunda-feira à sexta-feira (dias de expediente) de acordo com a necessidade de cada solicitante, e noturno (jantar) compreendido entre 18h:00 e 19h:00.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.
- 9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;
 - III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.
- 9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:
67/150/254/268/395/396/397/543/544/545/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo o Srº Gilberto Mullari, matrícula nº. 201533, portador (a) da CI/RG nº.960.897 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor Luiz Carlos Grossi, Diretor do Departamento da Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As marmitas só serão recebidas após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII - Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.

Elton Aparecido Mendes da Silva
Dir do Departamento de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 2/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<p>Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários.</p> <p>As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.</p> <p>Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados,</p>	6.000,00	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				RS 81.000,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II
Pregão N.º 2/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão N.º 2/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº 2/2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V
Pregão N.º 2/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N° 2/2019

A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU REF.

EDITAL PREGÃO N° 2/2019

PROCESSO N° 12/20198

ABERTURA DIA / /2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de marmitas para os departamentos do município, conforme segue abaixo:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada	6.000,00	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmitta. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.				
TOTAL				RS 81.000,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII
Pregão N.º 2/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2019

Processo N.º 12/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N° 2/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 2/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019– (RP) PROCESSO Nº. 12/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de marmitas para os departamentos do município, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:15 horas do dia 07/06/2018;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 07/06/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 18 de maio de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6798/2018

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

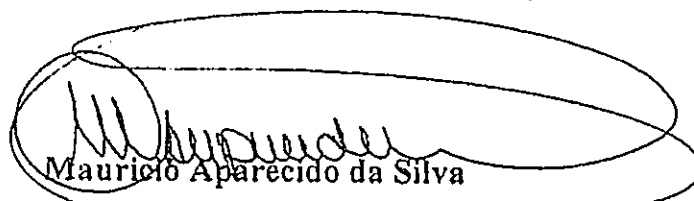
Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Art. 1º Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, DAIANE FERNANDES DE SOUZA E PEDRO COSTA JUNIOR- MEMBROS, pelo exercício de 2018.


Art. 2º Fica revogado o Decreto 6686/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Mandaguçu, 12 de dezembro de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÓPIA


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
13682	Edição
do 12 de 12 de 18	
Secretario	

0000000046





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 12/2018

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA OS FUNCIONARIOS. MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU-PR. SEM MÉRITO. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebe esta Assessoria Jurídica em 28/01/19, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitas para os funcionários dos Departamento Municipais”, conforme dispõe o Termo de Referência que instrui o processo, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada. subscrito pela Sra. Leliani Maria Teixeira Gouveia, e, Sr. Elton Aparecido Mendes - Diretor do Departamento de Meio Ambiente, datado 10/01/2019. Sugerimos anexar ao edital, a integralidade do Termo de Referência.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), do qual “o valor estimado foi estipulado de acordo com a pesquisa de preços com fornecedores de Marmitas, levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi a Sra. Silvana Aparecida da Silva Landim”, transcrição fiel da quinta folha do Termo de Referência.

4 Em síntese, listamos o tramite e as peças que compõe o processo: a) Solicitação de Abertura de Licitação e Termo de Referência infra assinado, 10/01/2019; b) Informativo subscrito por Silvana Aparecida da Silva Landin, dispondo ser a responsável pela coleta dos orçamentos, datado 09/01/2019; c) Orçamentos; d) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, datado 18/01/2019; e) Despacho para emissão de pareceres do Excelentíssimo Prefeito, datado 22/01/2019; f) Minuta do Edital e anexos, datado 28/01/2019; f) Recebimento do processo para manifestação jurídica em 28/01/2019.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

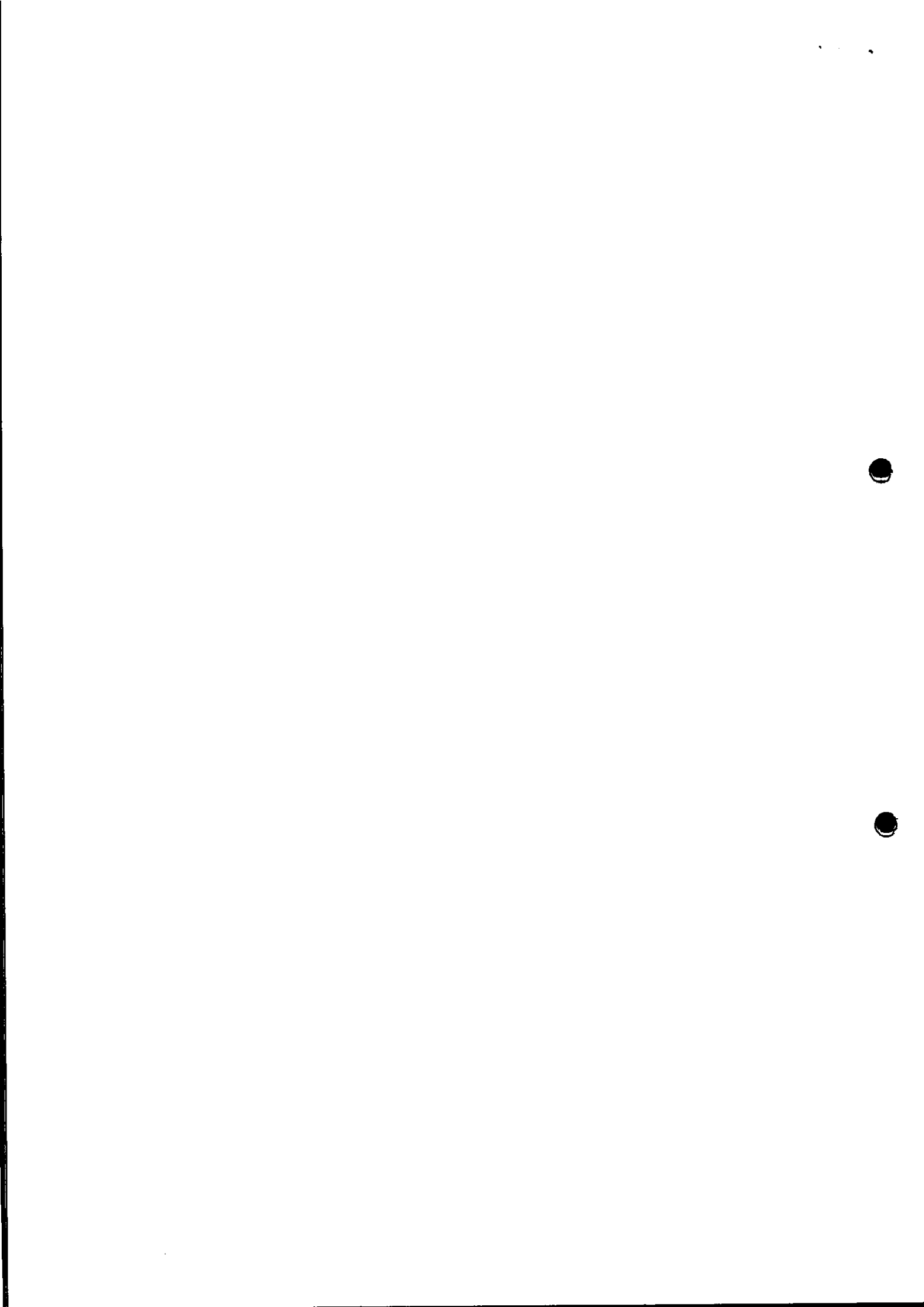
6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

0000000048





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto.

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR.

Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018

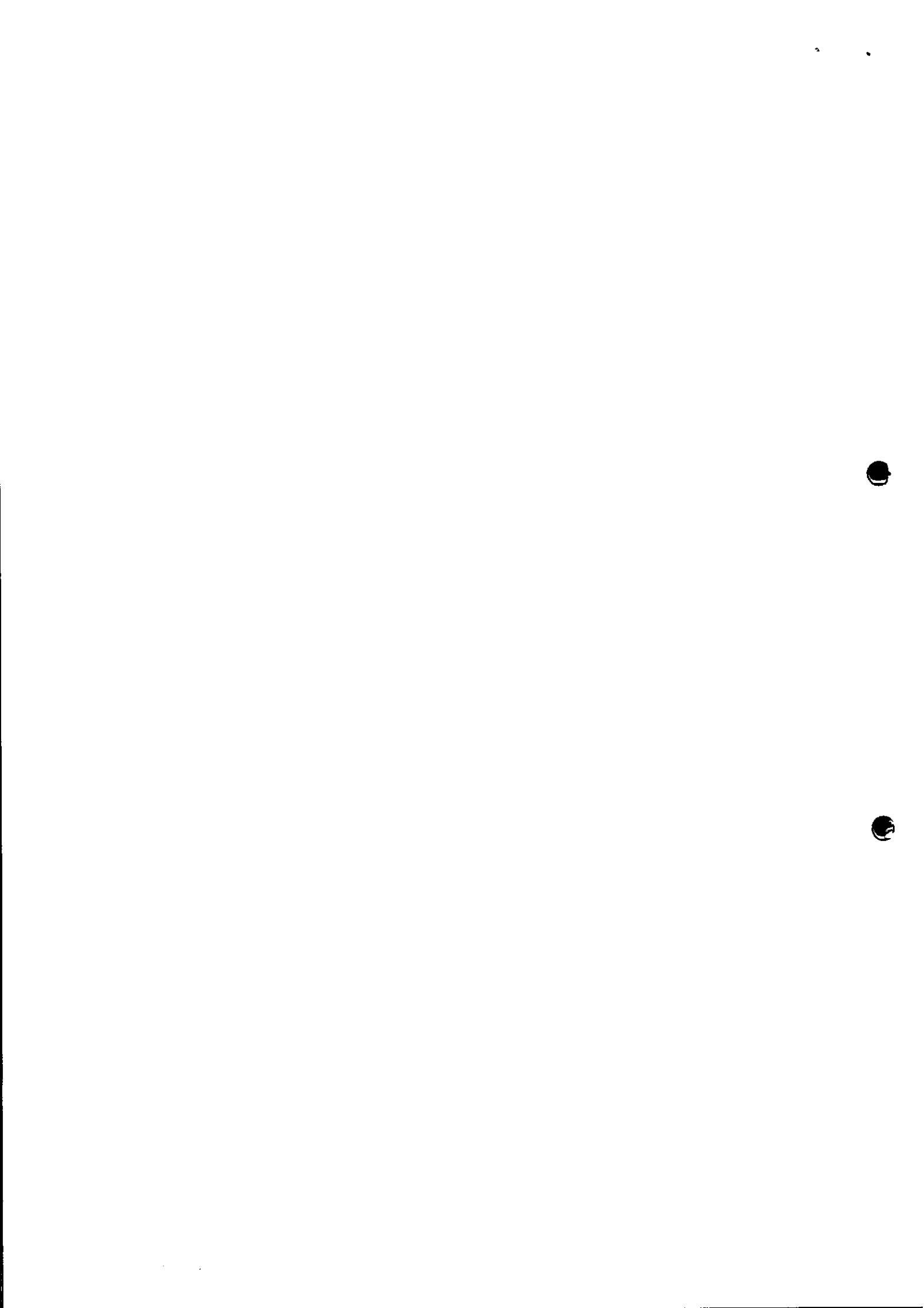
10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..."

c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "A exigência de amostra permite que a administração, no julgamento da proposta, certifique-se que o objeto da contratação atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no edital (...) No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..."

10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..."

10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

0000000049





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10 Referente ao item 3. e 3.1. do Edital que estabelece "Da impugnação do ato convocatório", visando um tratamento isonômico aos interessados e conforme orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no tópico 10.4 alínea b) acima transcrito, sugere-se que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, não sejam restritos ao protocolo junto à Prefeitura, mas também admitido recebe-los por outros meios, como por exemplo: e-mail, correspondência...

11 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, anexamos ao final, Decreto Municipal n. 6798/2018 do qual designa os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

13 Atendendo o exposto, o presente estará em condições de ser encaminhado ao departamento competente para decisão do pleito, para querendo, autorize o processo licitatório.

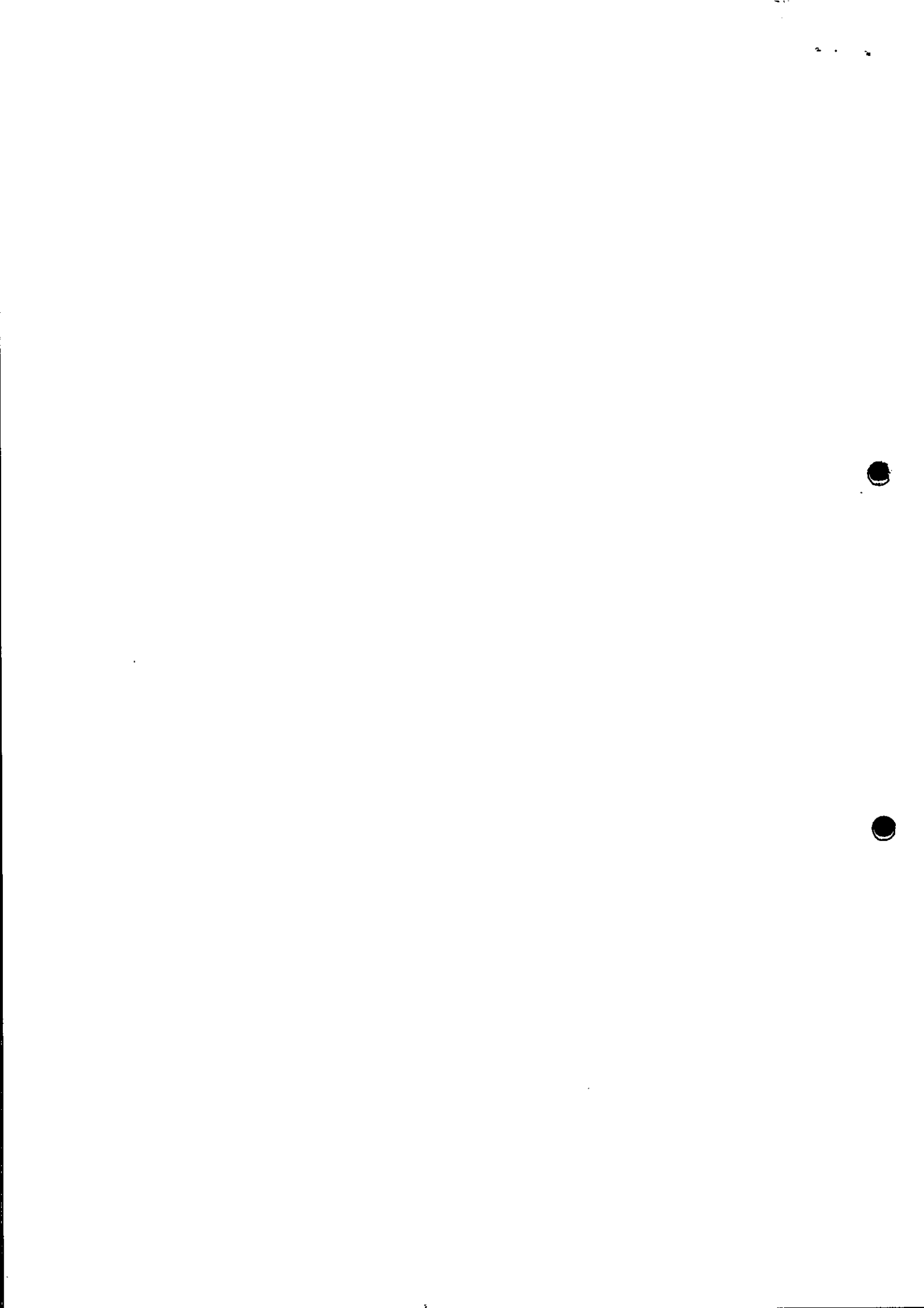
14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

15 É o parecer sem mérito, salvo entendimento diverso.

Mandaguçu-PR, 28 de Janeiro de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 2/2019

Processo Nº. 12/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de marmitas para os departamentos do município, (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano do município de Mandaguacu, conforme locais determinados pelas Secretarias Requisitantes, devendo o veículo ser exclusivo para transporte de alimentação, em caixas isotérmicas de forma a garantir a temperatura adequada da refeição até o momento da entrega. Ressaltamos ainda que as entregas poderão ocorrer em locais como o Distrito de Palinópolis a 10 Km de distância; Vila Rural a 15 Km, bairro 11 irmãos a 8Km, todos situados a partir do Paço Municipal, assim como toda a extensão das estradas rurais como: Estrada Atlântique com 14.3km de extensão; Estrada Placa Atalaia com 17Km de extensão; Estrada Triunfo com 7.2Km de extensão; Estrada Santa Terezinha com 7.2Km de extensão; Assim como as demais estradas pertencentes ao município.

As marmitas deverão ser entregues, em locais determinados pelos departamentos requisitantes, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h:30min e 11h:15min todos os dias de segunda-feira à sexta-feira (dias de expediente) de acordo com a necessidade de cada solicitante, e noturno (jantar) compreendido entre 18h:00 e 19h:00.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

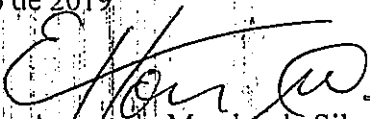
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

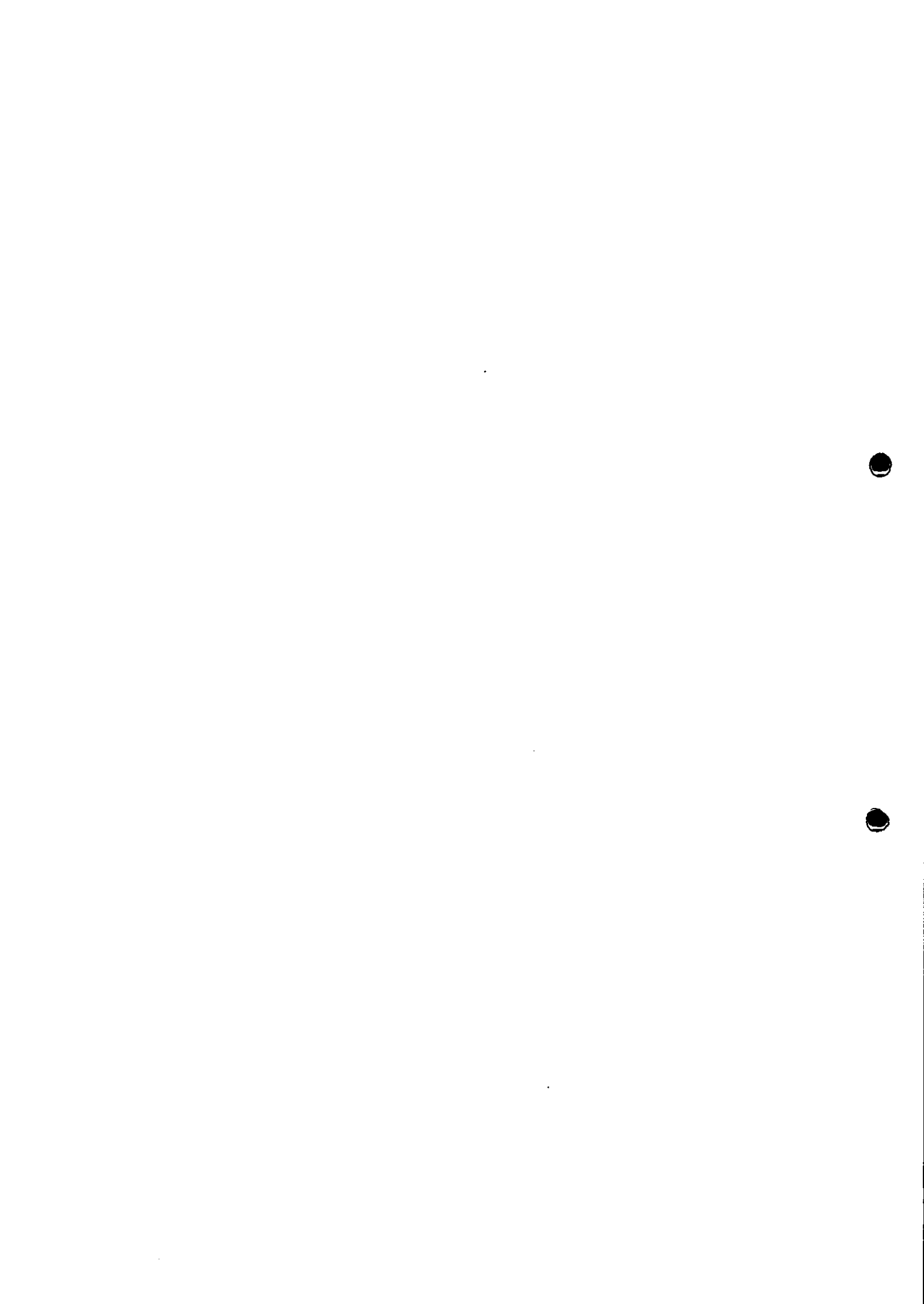
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 28 de janeiro de 2019


Elton Aparecido Mendes da Silva
Dir do Departamento de Meio Ambiente


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 2/2019

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 12/2019

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de marmitas para os departamentos do município, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o preço de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, que visa a aquisição de Marmitas. A contratação tem exigências e especificações necessárias para atender os departamentos municipais. A Contratação tem exigências e especificações necessárias para atender a necessidade dos funcionários dos departamentos da Prefeitura que executam serviços, muitas vezes fora do perímetro urbano do município, tornando inviável a volta à cidade para horário de almoço. A administração pensando no bem-estar e no bom desenvolvimento das atividades dos mesmos faz-se necessário o fornecimento do alimento como forma de auxílio pelas atividades desempenhadas.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

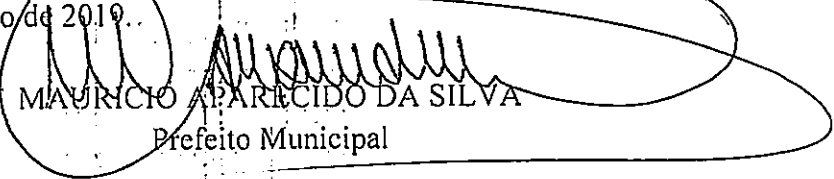
7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:

67/150/254/268/395/396/397/543/544/545/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00

Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



1



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 13/02/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujo item de número 1 (um), será RESERVADO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de marmitas para os departamentos do município.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

PROCESSO Nº 12/2019

JULGAMENTO DIA 13/02/2019 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

PROCESSO Nº 12/2019

JULGAMENTO DIA 13/02/2019 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. Todos os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos produtos correrão por conta do Licitante. A empresa que cotar o produto acima descrito deverá garantir a qualidade de todo produto (alimento e embalagem) ofertado.

Os alimentos devem ser substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade, verificados a tempo.

Serão responsáveis pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados, de qualidade, de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

As marmitas deverão ser entregues em todo o perímetro urbano do município de Mandaguacu, conforme locais determinados pelas Secretarias Requisitantes, devendo o veículo ser exclusivo para transporte de alimentação, em caixas isotérmicas de forma a garantir a temperatura adequada da refeição até o momento da entrega. Ressaltamos ainda que as entregas poderão ocorrer em locais como o Distrito de Pulinópolis a 10 Km de distância, Vila Rural a 15 Km, bairro 11 irmãos a 8Km, todos situados a partir do Paço Municipal, assim como toda a extensão das estradas rurais como: Estrada Atlântique com 14.3km de extensão; Estrada Placa Atalaia com 17Km de extensão; Estrada Triunfo com 7.2Km de extensão; Estrada Santa Terezinha com 7.2Km de extensão; Assim como as demais estradas pertencentes ao município.

As marmitas deverão ser entregues, em locais determinados pelos departamentos requisitantes, no período diurno (almoço) compreendido entre 10h:30min e 11h:15min todos os dias de segunda-feira à sexta-feira (dias de expediente) de acordo com a necessidade de cada solicitante, e noturno (jantar) compreendido entre 18h:00 e 19h:00.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2. – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

67/150/254/268/395/396/397/543/544/545/691/715/725/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo o Srº Gilberto Mulinari, matrícula nº. 201533, portador (a) da CI/RG nº.960.897 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor Luiz Carlos Grossi, Diretor do Departamento da Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As marmitas só serão recebidas após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;


Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII - Declaração de não Parentesco.

Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.


Elton Aparecido Mendes da Silva
Dir do Departamento de Meio Ambiente





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 2/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<p>Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários.</p> <p>As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.</p> <p>Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado, não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovina sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados.</p>	5.900,00	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 79.650,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

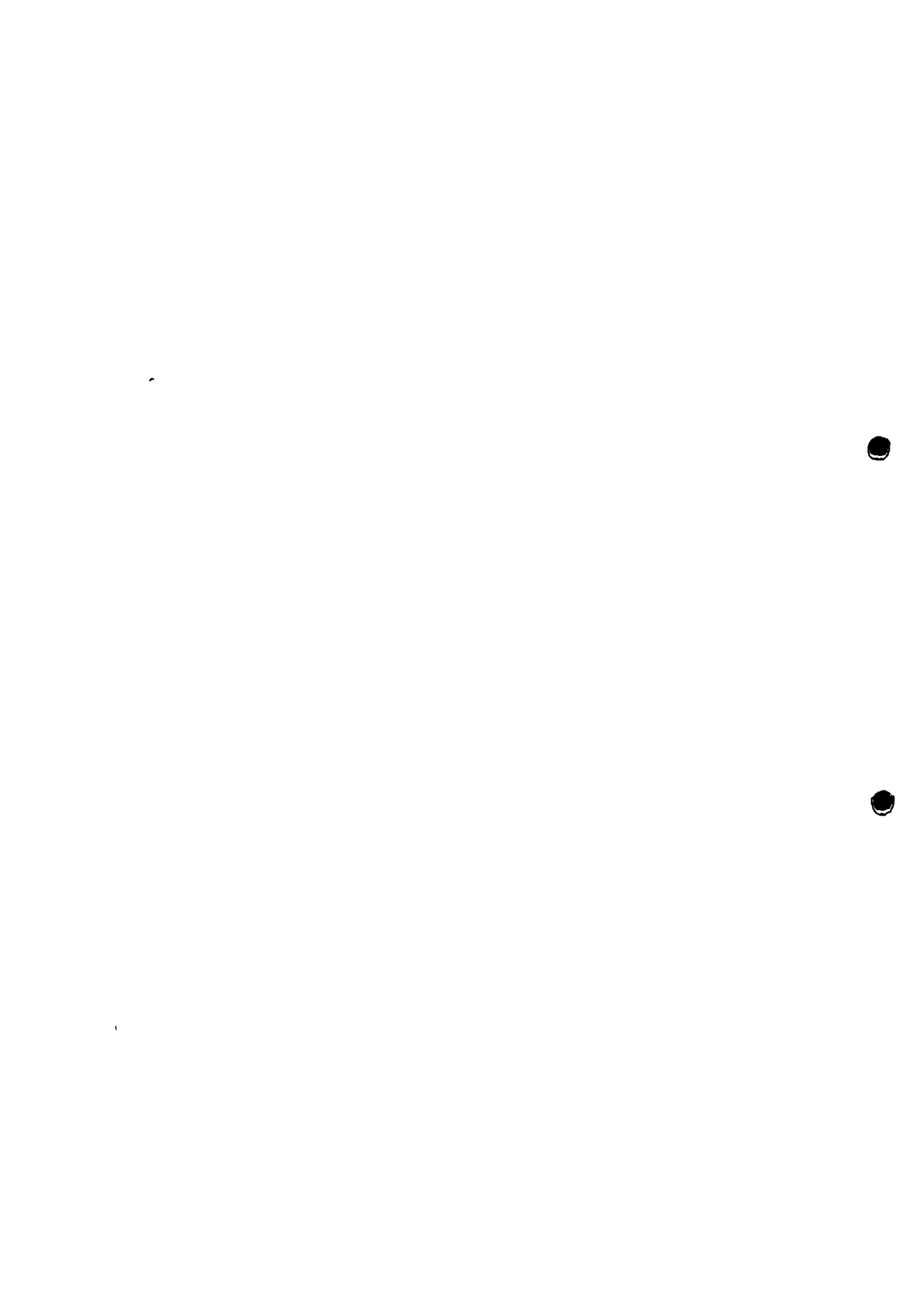
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariquinha.				
TOTAL				RS 79.650,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II Pregão Nº. 2/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 2/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 2/2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V Pregão N° 2/2019

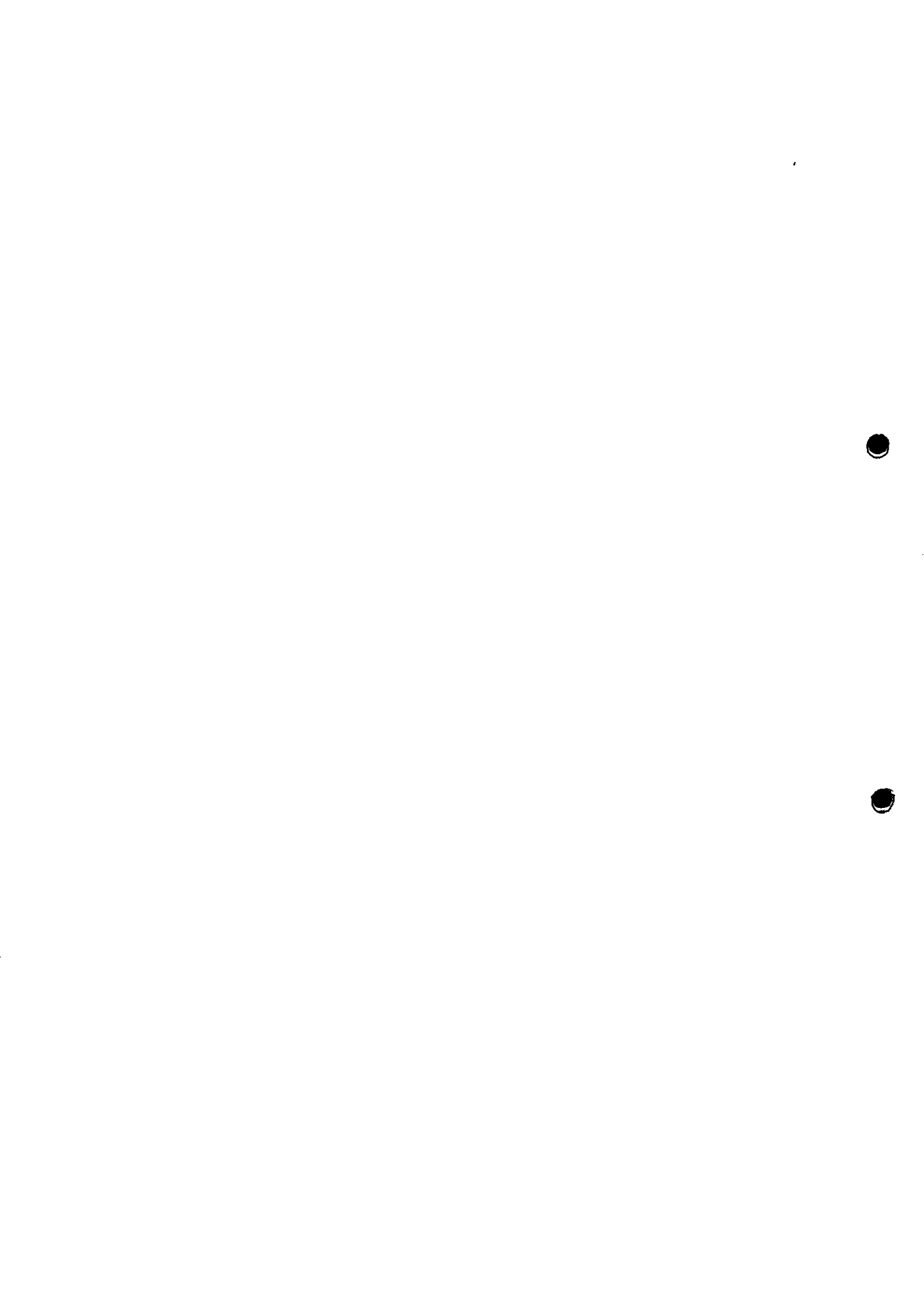
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguauçu, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI Pregão Nº. 2/2019

A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 2/2019

PROCESSO Nº. 12/20198

ABERTURA DIA 13/02/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ - Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de marmitas para os departamentos do município, conforme segue abaixo:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Marmita do tamanho grande; com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada	5.900,00	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 79.650,00





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementarã e combinarã com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas, Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farã parte das refeições sã: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariouinha.</p>				
TOTAL				RS 79.650,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar concomitantemente a proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto a prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:

www.mandaguacu.pr.gov.br.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 2/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Processo Nº. 12/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, _____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

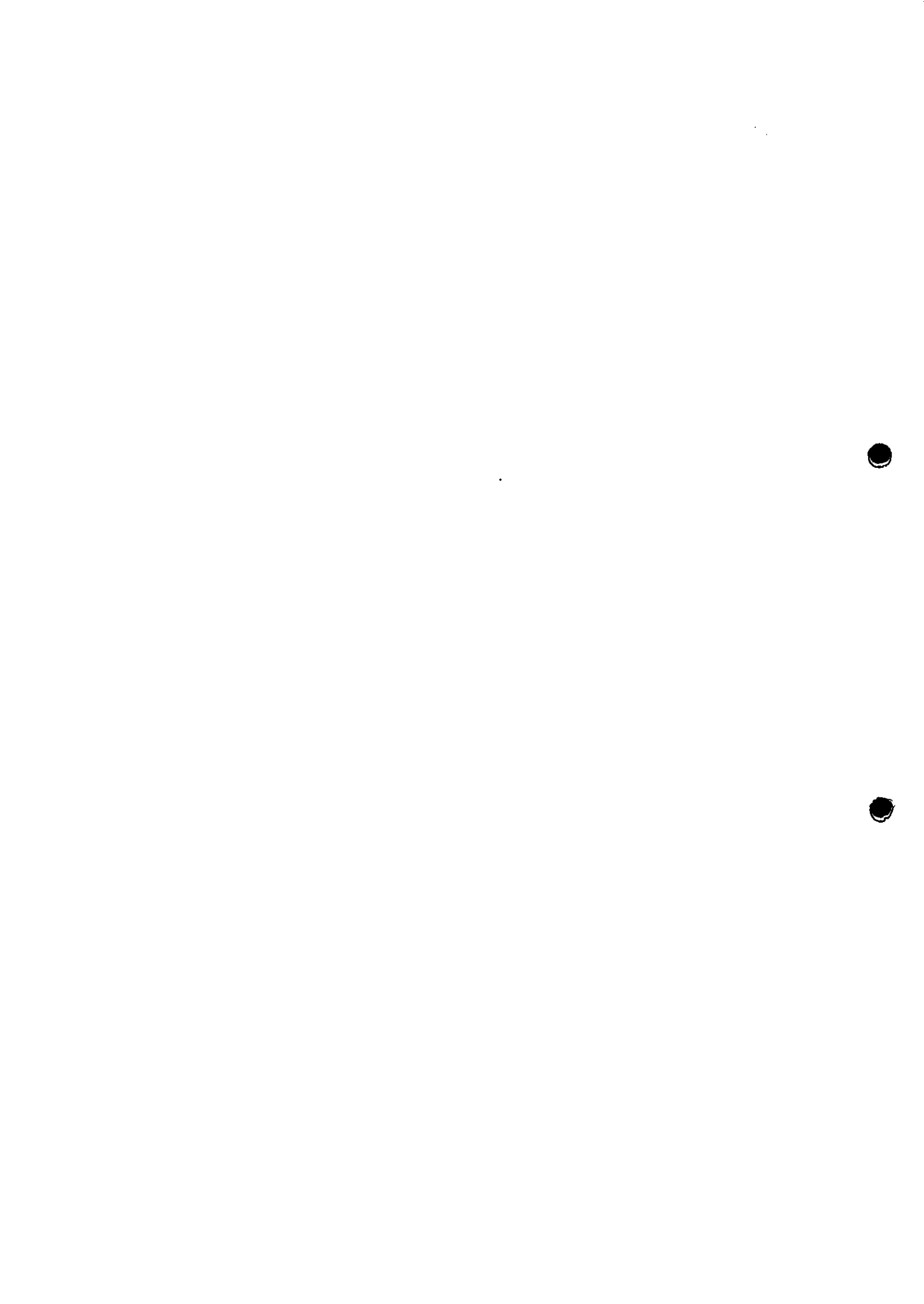
ANEXO VIII

Pregão Nº. 2/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, de _____ de 2019.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019– (RP) PROCESSO Nº. 12/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de marmitas para os departamentos do município, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/02/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 13/02/2019;

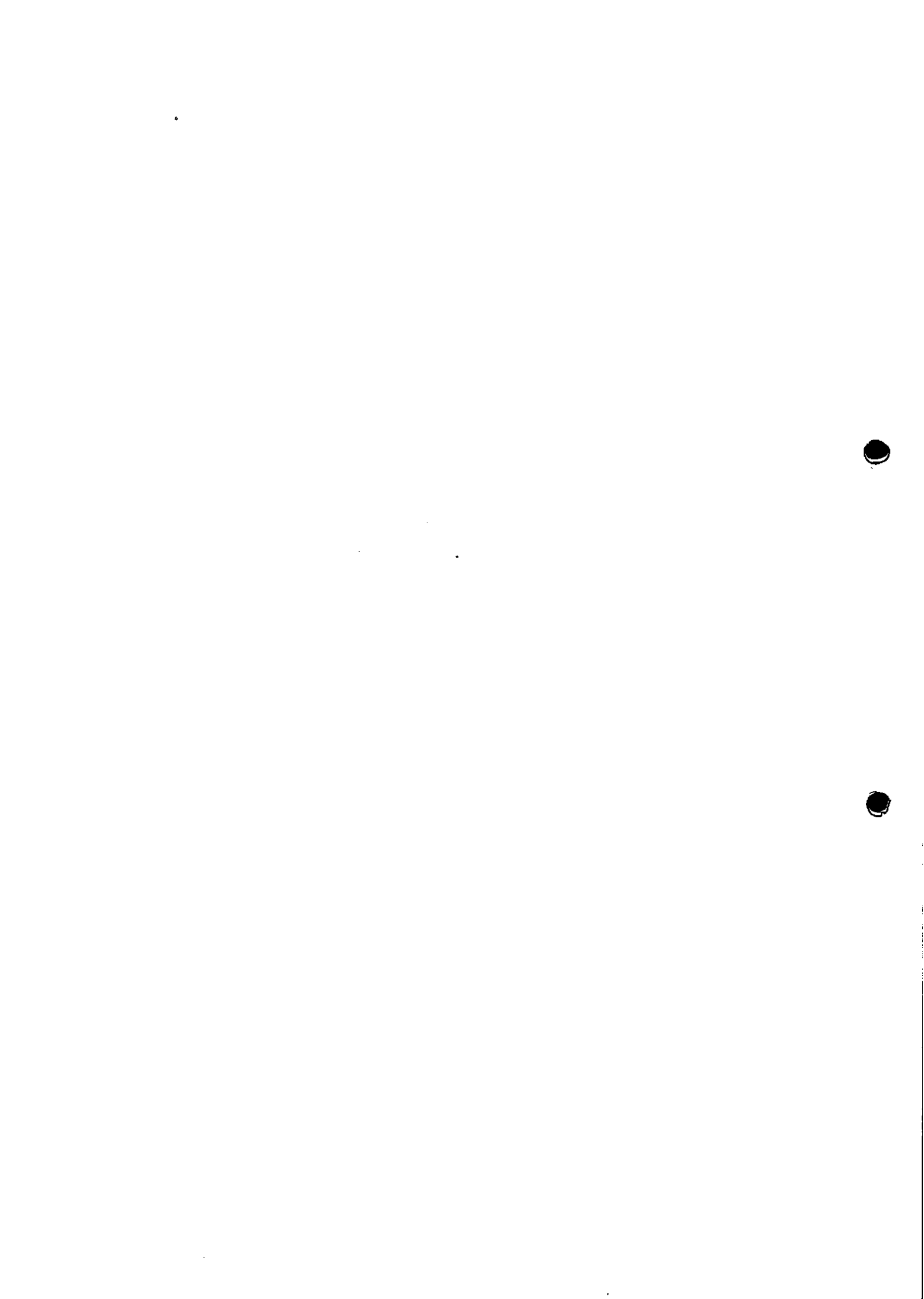
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 28 de janeiro de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo



MUNICÍPIO DE PARANÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO 2011

Em Reais

RPPS - ANEXO I (RPPS art. 52, inciso II da Lei nº 10.241/2001)	DESPESAS EXECUCIONAIS (RESOLUÇÃO Nº 117/2011)												RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
	1000	1100	1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100		
DESPESA COM PESSOAL	1000	1100	1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100		
Salários e Proventos - RPPS	1.990.000	10.765.000	638.773	103.200	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	
Outras Despesas com Pessoal	100.000	1.000.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	
TOTAL	2.090.000	11.765.000	738.773	203.200	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	

Fonte: Sistema Integrado - Município de Paraná - 25/01/12 - 08:52:57

Nota: Dadas as condições, não foram analisadas as rubricas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas deverão ser pagas no exercício subsequente.

Assinaturas:
 Prefeito Municipal: [Assinatura]
 Vice-Prefeito: [Assinatura]
 Sec. de Finanças: [Assinatura]
 Sec. de Planejamento: [Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações
DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
CONTRATO Nº 117/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, situado em Paraná, com sede em Rua São Francisco, 100, Centro, CEP 81873-000, inscrita no CNPJ nº 01.242.000/0001-91, inscrita no ISENTIVO nº 01.242.000/0001-91, inscrita no ISENTIVO nº 01.242.000/0001-91.

CONTRATADO: INDIANARA FACHINI SOUZA, inscrita no CNPJ nº 01.242.000/0001-91, inscrita no ISENTIVO nº 01.242.000/0001-91, inscrita no ISENTIVO nº 01.242.000/0001-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOVELS PARA USO DE ALMOXARFAGEM DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI DO VILA VELHA SANTA LUZIA, S/Nº.

VALOR: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

FONTE: Lei nº 117/2011, de 19 de Janeiro de 2011.

Mandaguari, 19 de Janeiro de 2012.

[Assinatura]
ROMUALDO BATISTE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Marialva

RATIFICAÇÃO DOATO DE DESPESA DE LICITAÇÃO

RATIFICADO (com base no que consta no processo de licitação nº 001/2011, de 19 de Janeiro de 2012, e no processo de licitação nº 001/2011, de 19 de Janeiro de 2012, e no processo de licitação nº 001/2011, de 19 de Janeiro de 2012).

Assinaturas:
 Presidente: [Assinatura]
 Vice-Presidente: [Assinatura]
 Membros: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152011-RP/01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER À PREFEITURA ESCOLAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Local: RUA GUYMANN RICARDO DE LIMA, 174, CENTRO, MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

Localização: MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

Localização: MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

Localização: MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

MUNHOZ DE MELLO - 19 DE JANEIRO DE 2012.

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE PARANÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CADA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO 2011

Em Reais

RPPS - ANEXO I (RPPS art. 52, inciso II da Lei nº 10.241/2001)	DESPESAS EXECUCIONAIS (RESOLUÇÃO Nº 117/2011)												RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
	1000	1100	1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100		
DESPESA COM PESSOAL	1000	1100	1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100		
Salários e Proventos - RPPS	1.990.000	10.765.000	638.773	103.200	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	
Outras Despesas com Pessoal	100.000	1.000.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	
TOTAL	2.090.000	11.765.000	738.773	203.200	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	2.400.000	

Fonte: Sistema Integrado - Município de Paraná - 25/01/12 - 09:16:58

Nota: Adicionalmente às despesas RPPS, não foram analisadas as rubricas.

Assinaturas:
 Prefeito Municipal: [Assinatura]
 Vice-Prefeito: [Assinatura]
 Sec. de Finanças: [Assinatura]
 Sec. de Planejamento: [Assinatura]

PARANACITY

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CONTRATADO: JUSCELINO A. FERREIRA DE SALES

OBJETO: OPERAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE ALMOXARFAGEM DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

DA PRESENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DO FORTAL: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

[Assinatura]

Prefeitura do Município de Mandaguari

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152011-RP/01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER À PREFEITURA ESCOLAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Local: RUA GUYMANN RICARDO DE LIMA, 174, CENTRO, MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

Localização: MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

Localização: MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ.

MUNHOZ DE MELLO - 19 DE JANEIRO DE 2012.

[Assinatura]



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 2/2019
PROCESSO Nº. 12/2019
JULGAMENTO DIA 13/02/2010 As 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE B(DOCUMENTOS, PARA HABILITAÇÃO)

F. 1540



CIOTA & CIOTA LTDA -
CONTRATO SOCIAL

FL 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rodovia BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 019 019 049-38 e RG nº 6 037 137-7/PR e ADELAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rod BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 023 857 239-05 e RG nº 7 132 473-7/PR, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regido de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA.-NOME COMERCIAL.-CIOTA & CIOTA LTDA -SEDE E F.PRO.-Rodovia BR 376 Km 161, S/N-Lote 22-A em Mandaguacu-PR
PRAZO DE DURAÇÃO.-Indeterminado -INICIO DE ATIVIDADES -05.04.1999.-ATIVIDADE ECONOMICA:-Comercio de Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA:-CAPITAL SOCIAL.-R\$3 000,00 (Três Mil Reais) divididos em 3 000 (Três Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios GILMAR CIOTA, com R\$1 800,00 (Um e Oitocentos Reais) e ADELAR CIOTA, com R\$1 200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social

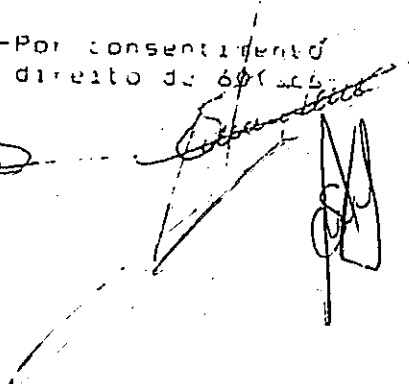
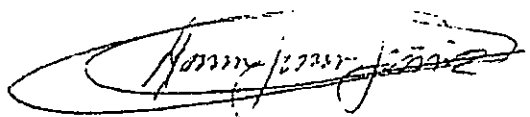
CLÁUSULA TERCEIRA.-GERENTE -GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA -USO DA FIRMA.-Individualmente -PRO LABORE -GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal -OBRIGAÇÕES -Proibidos avais, endossos, fianças e caução de fator CAUÇÃO DE GERENCIA.-Dispensado

CLÁUSULA QUARTA:-BALANÇO GERAL.-Anualmente a 31 de dezembro de cada ano -RESULTADOS:-Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade

CLÁUSULA QUINTA:-DESEMPEDIMENTO:-Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis

CLÁUSULA SEXTA.-DELIBERAÇÕES SOCIAIS:-Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital

CLÁUSULA SÉTIMA.-TRANSFERENCIA DE QUOTAS -Por consentimento dos demais sócios e decorrido o prazo de direito de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia



CONFERE COM O ORIGINAL

121214

PREFEITURA MUN'IC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

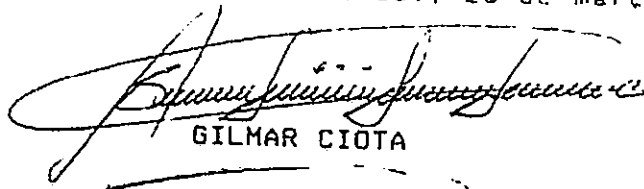
CIOTA & CIOTA LTDA -
CONTRATO SOCIAL

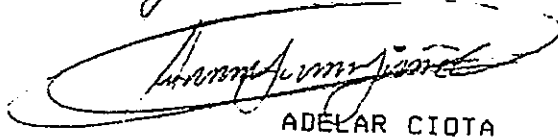
FL. 02

CLAUSULA OITAVA:-DECLARA, que a presente se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317

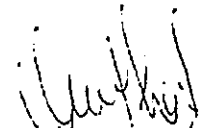
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas

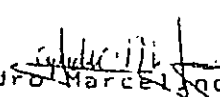
Jandaia do Sul, 26 de março de 1999


GILMAR CIOTA


ADELAR CIOTA

Testemunhas


Ataide José Lopes
RG nº 4.512.898-9/PR


Sandro Marcelino da Silva
RG nº 5.186.119-1/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/1999
SOB O NUMERO
41.2.000000

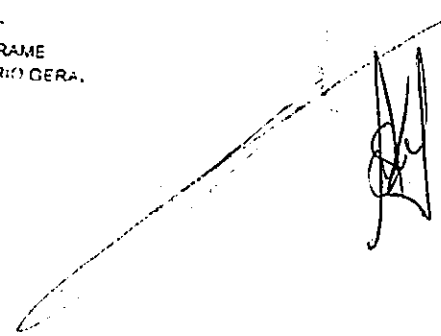
Protocolo: 41.2.000000

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/1999
SOB O NUMERO
41.2.000000

Protocolo: 41.2.000000

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

121219

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ nº 03.089.657/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante solteiro, residente e domiciliado em Mandaguacá - PR, Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A - portador do CPF nº 019.019.049-38 e RG nº 7.037.137 - SSP/PR e **ADELAR CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante solteiro, residente e domiciliado em Mandaguacá - PR, Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A - portador do CPF nº 023.857.239-05 e RG nº 7.032.177-7 SSP/PR, sócios componentes da sociedade que constitui a empresa denominada **CIOTA & CIOTA LTDA ME**, com sede na cidade de Mandaguacá - PR - Rodovia BR 376 - KM 161 S/N - Lote 22-A - CEP 87.000-005, inscrita no CNPJ nº 03.089.657/0001-05. Com contrato social e Registro de ME - registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204085300 em 07/04/1998 - resolveu por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social da sociedade que era R\$3.000,00(Tres Mil Reais) fica elevado para R\$8.000,00(Oito Mil Reais), sendo o aumento de R\$5.000,00(Dois Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O Sócio **GILMAR CIOTA**, que possuía na sociedade um capital de R\$1.500,00(um Mil e Quinhentos Reais) eleva seu capital para R\$4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais) sendo o aumento de R\$3.300,00(Tres Mil e Trezentos Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
O sócio **ADELAR CIOTA**, que possuía na sociedade um capital de R\$1.200,00(um Mil e Duzentos Reais) eleva seu capital para R\$3.200,00(Tres Mil e Duzentos Reais) sendo o aumento de R\$2.000,00(Dois Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1- GILMAR CIOTA	4.800	4.800,00	60%
2- ADELAR CIOTA	3.200	3.200,00	40%
TOTAL	8.000	8.000,00	100%

CONFERE COM O ORIGINAL

121d/19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ Nº 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

11/07

CLAUSULA QUARTA:- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA.- **USO DA FIRMA:-** INDIVIDUALMENTE.-**PRO LABORE:-** GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA, fixado ate os limites de dedução fiscal.-**OBRIGACOES:-** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens moveis da sociedade sem autorização de outro socio.-**CAUCAO DE ADMINISTRADOR** Dispensado

CLAUSULA QUINTA - BALANCO GERAL - Anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada ano o administrador preta contas e presta contas da administração, e a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados exercicio. **RESULTADO:-** Atribuidos aos socios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apurados.

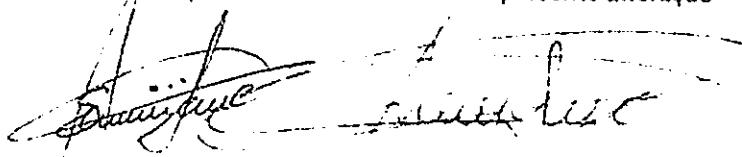
CLAUSULA SEXTA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o socio e o administrador não estar impedido, por lei especial e nem condenado ou encontrarem-se sob efeito de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos publicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe publica ou a propriedade

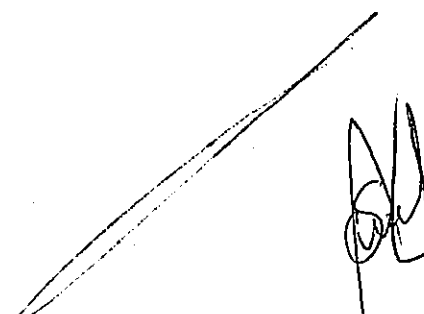
CLAUSULA SETIMA - DELIBERAÇÕES DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social os socios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são inalienáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão deus a escritura contratual pertinente

CLAUSULA DECIMA - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração





CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/18

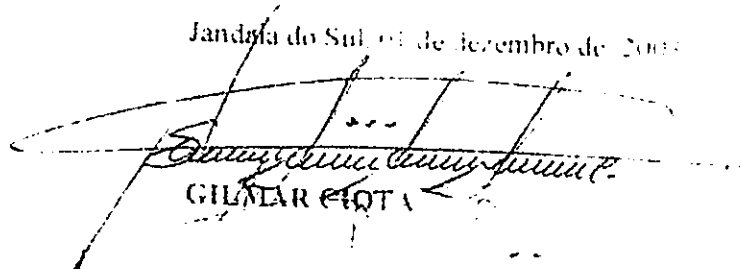
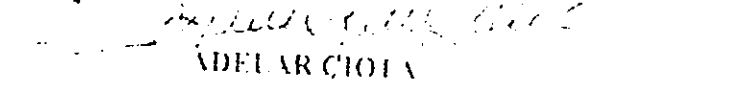
~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~


CIOIA & CIOIA LTDA ME.
CNPJ Nº 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

11/03

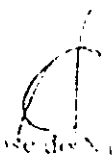
Foi por assim terem estado e contratados firmam, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Jandaia do Sul, 03 de dezembro de 2003.


GILMAR CIOIA

ADELAR CIOIA


Ataíde José Lopes
RG 4.512.898-0 PR

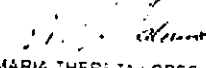
Testemunhas

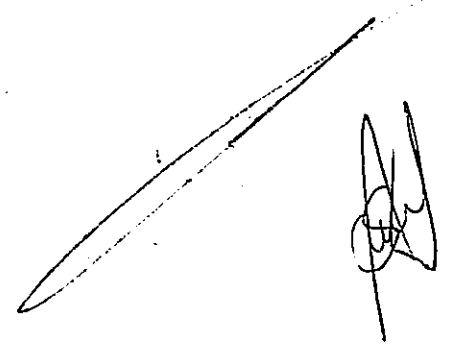

Claudinei José dos Santos
RG 4.171.276-9

ELABORADO POR
ATAÍDE JOSÉ LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO
Protocolo: 03/401358-0

Marcelo Vitorino Citalra da Costa
RG 4.195.294-2
Notário


MARIA THEREZA LOPES SALOMÁ
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 - Iguaçemi - Maringá - PR - CEP 87103-000, Portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7 SSP-PR e **ADELAR CIOTA**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Mandaguçu - PR à Rodovia BR 376 - KM 163 - Lote 22-A - CEP 86160-000, Portador do CPF n° 023.857.239-05 e RG n° 7.132.473-7 SSP-PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "CIOTA & CIOTA LTDA ME", com sede na cidade de Mandaguçu - PR Rodovia BR 376 - KM 163 - S/N - Lote 22-A - CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65 com contrato social e Registro de ME registrado na JUCEPAR sob n° 41204085300 em 07.04.1999 e primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, resolvem pôr este instrumento particular dissolver a referida de acordo com as cláusulas seguintes:

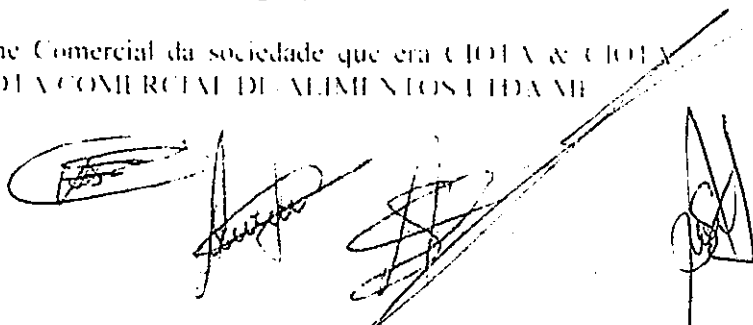
CLÁUSULA PRIMEIRA:-Retira-se da sociedade o sócio **ADELAR CIOTA** que possuía um capital de R\$ 3.200,00(Treís Mil e Duzentos Reais), cede e transfere o valor de R\$120,00(Cento e Vinte Reais) a **ALVINO LEANDRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, comerciante, viúvo, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 - Iguaçemi - Maringá - PR - CEP 87103-000, portador do CPF n° 188.959.059-20 e RG n° 1.715.576-SSP-PR, e o valor de R\$ 3.080,00(Treís Mil e Oitenta Reais), a **GILMAR CIOTA**, acima qualificado, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOTA,- USO DA FIRMA:- INDIVIDUALMENTE,-PRO LABORE:- GILMAR CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal.-**OBRIGAÇÕES:-**Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado.

CLAUSULA QUARTA:- A sede da sociedade que era a Rodovia BR 376 - KM 163 - S/N - Lote 22-A - CEP 87160-000 em Mandaguçu - PR., fica alterado para a Rodovia BR 376 - S/N° - KM 158 - CEP 87160-000 em Mandaguçu - PR.

CLAUSULA QUINTA:-O Nome Comercial da sociedade que era CIOTA & CIOTA LTDA ME, fica alterado para CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.



CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N " 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLÁUSULA SEXTA:- O Capital social da sociedade que era de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), fica elevado para R\$12.000,00(Doze Mil Reais), sendo o aumento de R\$4.000,00(Quatro Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SETIMA:-Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$12.000,00(Doze Mil Reais) divididos em 12.000(Doze Mil) quotas de R\$1,00(um Real), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	11.880	11.880,00	99%
2- ALVINO LEANDRO DE SOUZA	120	120,00	01%
TOTAL	12.000	12.000,00	100%

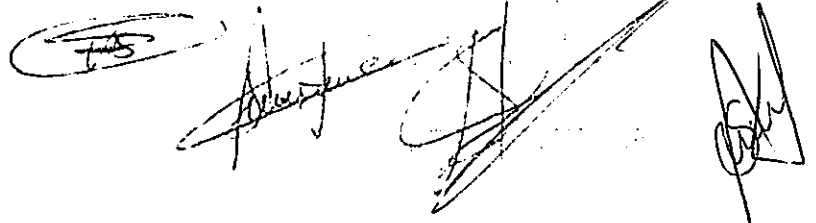
CLAUSULA OITAVA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos - **RESULTADO:-** Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA NONA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o sócio e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

CLAUSULA DECIMA:- DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



CONFERE COM O ORIGINAL

12/21/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

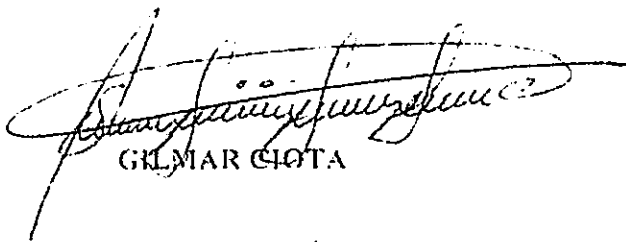
CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL. 03

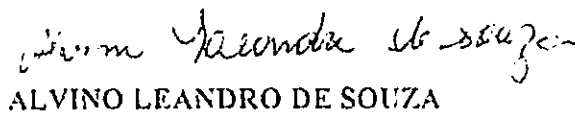
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:-Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

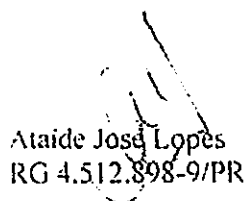
Maringá, 30 de abril de 2010.

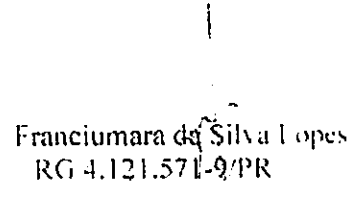

GILMAR CIOTA



ADELAR CIOTA

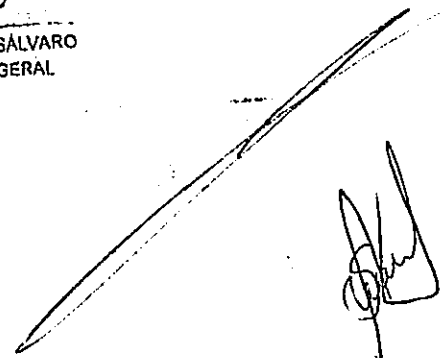

ALVINO LEANDRO DE SOUZA

Testemunhas:


Ataide José Lopes
RG 4.512.898-9/PR


Franciumara da Silva Lopes
RG 4.121.571-9/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2010
SOB NÚMERO: 20105449733
Protocolo: 10/544973-3, DE 05/05/2010
Endereço: 41 2 0408530 0
CIOTA & CIOTA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

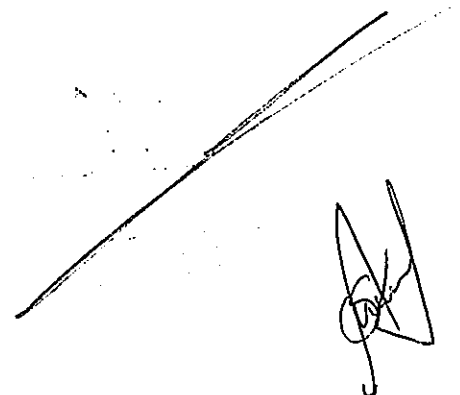
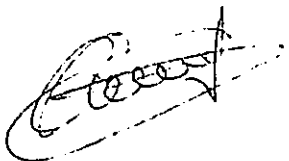
FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá - PR, portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP/PR, e ALVINO LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi - Maringá – PR, portador do CPF n ° 188.959.059-20 e RG n ° 1.715.576/SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.”, com sede na cidade de Mandaguaçu - PR., à Rodovia BR 376, S/Nº - km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n ° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003 e segunda alteração n ° 20105449733 em 10.05.2010, resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira – se da sociedade o sócio ALVINO LEANDRO DE SOUZA, que possuía um capital de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), cedendo-as e transferindo-as pelo valor nominal a DIRCEU CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi em Maringá – PR, - CEP 87103-000, portador do CPF n ° 028.583.139-97 e RG n ° 7.231.205-8/SSP/PR, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- ADMINISTRADORES:- GILMAR CIOTA e DIRCEU CIOTA.- **USO DA FIRMA:-** INDIVIDUALMENTE.-**PRO LABORE:-** GILMAR CIOTA e DIRCEU CIOTA, fixado ate os limites de dedução fiscal.**OBRIGAÇÕES:-** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado.

CLAUSULA TERCEIRA:- DESEMPEDIMENTO:- Declara os administradores não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

~~PREFEITURA MUNC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA:-O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:- O Capital social que era de R\$12.000,00(Doze Mil Reais), fica elevado para R\$30.000,00(Trinta Mil Reais), sendo o aumento de R\$18.000,00(Dezoito Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA:- Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$30.000,00(Trinta Mil Reais) divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	27.000	27.000,00	90,0%
2-DIRCEU CIOTA	3.000	3.000,00	10,0%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,0%

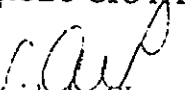
CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Mandaguaçu, 28 de agosto de 2012.

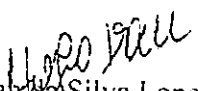

GILMAR CIOTA

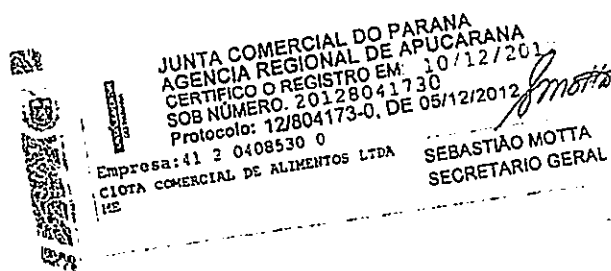

DIRCEU CIOTA


Ataide José Lopes
RG. 4.512.898-9/PR


ALVINO LEANDRO DE SOUZA

Testemunhas:


Hugo Iarba Silva Lopes
RG 10.363.985-9/PR



CONFERE COM O ORIGINAL

12 de 119

~~PREFETURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 - Iguatemi - Maringá - PR CEP 87.103-292, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e DIRCEU CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 - Iguatemi - Maringá - PR - CEP 87.103-292, portadora do CPF n° 028.583.139-97 e RG n° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA" com sede na cidade Mandaguaçu - PR, à Rodovia BR 376, S/N° - Km 158 - CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: - SEDE E FORO: - Altera-se o endereço para à Marginal Laurindo Borgonhoni - N° 232 - Parque Industrial I - CEP 87160-000 em Mandaguaçu - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- Altera-se a Atividade econômica para, Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.

CLAUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL: - Altera-se o Capital que era de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), Para o Capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), sendo o aumento de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados neste ano em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/18

~~PREFEITURA MUN' C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUINTA:-A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e DIRCEU CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n° 028.583.139-97 e RG n° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA” com sede na cidade Mandaguaçu – PR, A Marginal Laurindo Borgonhoni – N° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65. Com Contrato Social e Registro de ML. registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: - SEDE E FORO: - Marginal Laurindo Borgonhoni – N° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: - PRAZO DE DURAÇÃO:-Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: - INICIO DAS ATIVIDADES: -07.04.1999.

CLAUSULA QUINTA: - ATIVIDADE ECONOMICA: - Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLAUSULA SEXTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA SETIMA: - ADMINISTRADORES: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA -
USO DA FIRMA: - INDIVIDUALMENTE. - PRO LABORE: - GILMAR CIOTA E
DIRCEU CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal. - OBRIGAÇÕES: - Proibidos avais,
endossos, fianças, e caução de favor bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio. - CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: - Dispensado.

CLAUSULA OITAVA: - DESEMPENDIMENTO: - Declaram os administradores não estar
impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena
que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o
sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de
consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: - BALANÇO GERAL: - Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o
administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do
inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. - RESULTADO: -
Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em
reserva na sociedade os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: - DELIBERAÇÕES DAS CONTAS: - Nos quatro meses seguintes ao
termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores
quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM O ORIGINAL

1212 119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

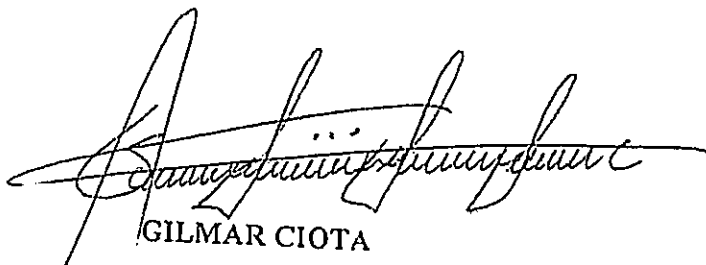
FL. 04

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

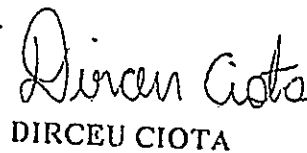
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- TRANSFERENCIA DE QUOTAS: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via.


GILMAR CIOTA

Mandaguçu, 03 de Abril de 2018.


DIRCEU CIOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

PREFEITURA MÚLTIPLA DE MANDACIANGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguaçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

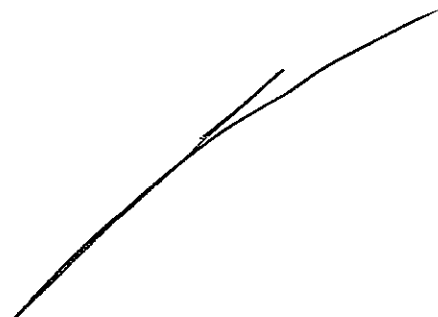
ANEXO VIII

Pregão Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.089.657/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GILMAR CIOTA, RG Nº 6.037.137-7/SSP-PR, CPF Nº 019.019.049-38, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 11 de Fevereiro de 2019.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.089-657/0001-65 MATRIZ.	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1999
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO MARG LAURINDO BORGONHONI	NÚMERO 232	COMPLEMENTO
--	---------------	-------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3245-1221
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

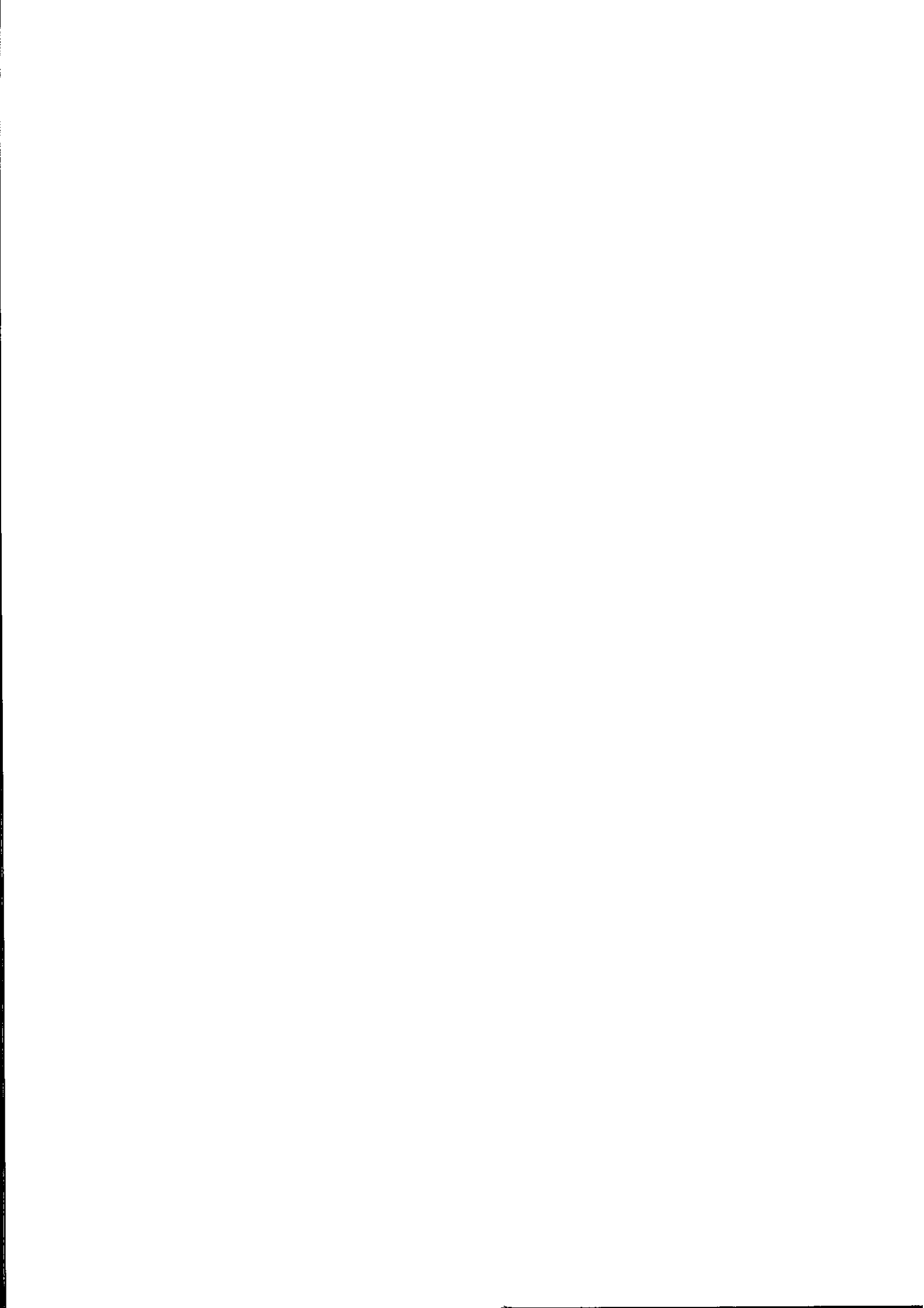
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 14:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90520304-52	03.089.657/0001-65	05/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 - PQ INDUSTRIAL I - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-1221
Município de Instalação	MANDAGUACU - PR, DESDE 05/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.019.049-38	GILMAR CIOTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	028.583.139-97	DIRCEU CIOTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:17 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2019.
Código de controle da certidão: D7DD.9D7F.1BCA.D470
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019472538-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.089.657/0001-65
Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 03.089.657/0001-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0PPIFIRS17021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 07 de Fevereiro de 2019



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03089657/0001-65
Razão Social: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: ROD BR 376 SN / KM 158 / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012001493805512933

Informação obtida em 01/02/2019, às 08:26:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.089.657/0001-65

Certidão nº: 167087060/2019

Expedição: 01/02/2019, às 08:23:02

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.089.657/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguaçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

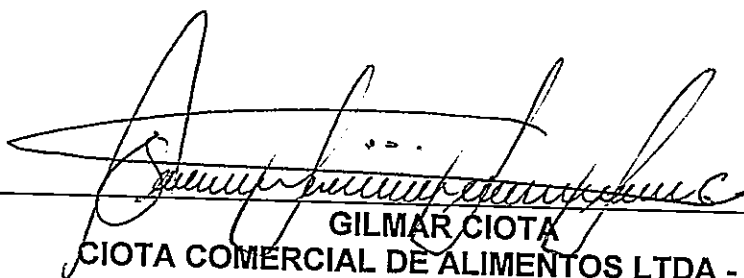
ANEXO II

Pregão Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

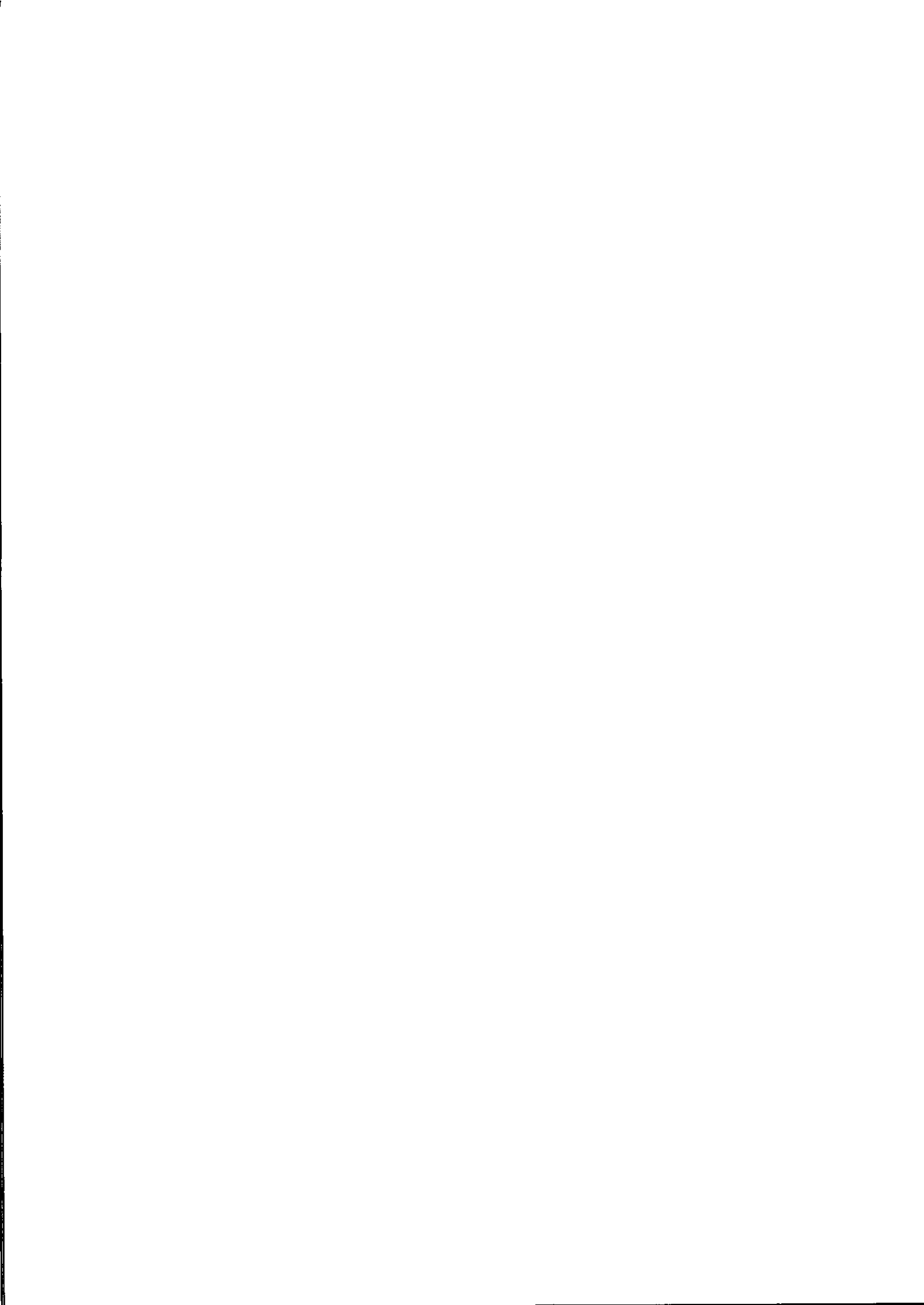
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 - PQ INDUSTRIAL I - MANDAGUAÇU/PR - CEP: 87160-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 11 de Fevereiro de 2019.



GILMAR CIOTA

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.089.657/0001-65



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguáçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

ANEXO VII

Pregão N° 02/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

Processo N° 12/2019

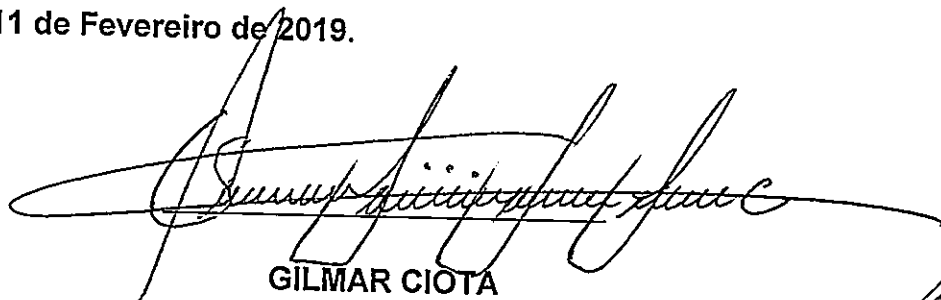
Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa **CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

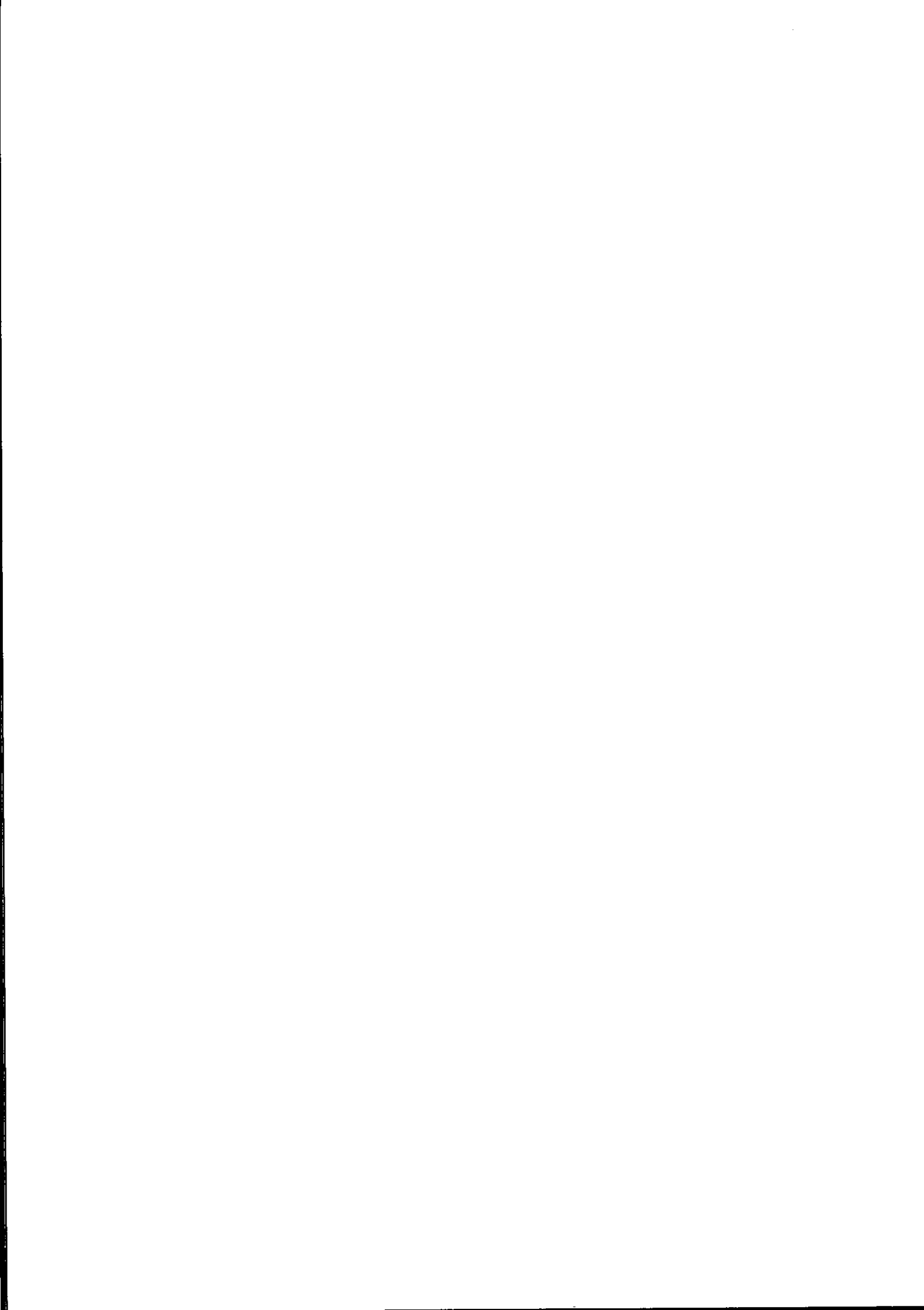
Mandaguáçu, 11 de Fevereiro de 2019.



GILMAR CIOTA

RG N° 6.037.137-7/SSP-PR

CPF N° 019.019.049-38



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201902081640454501572

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNECJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

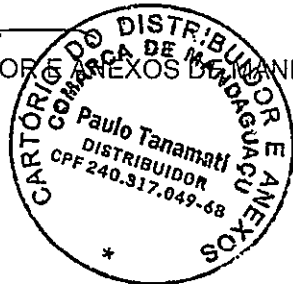
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

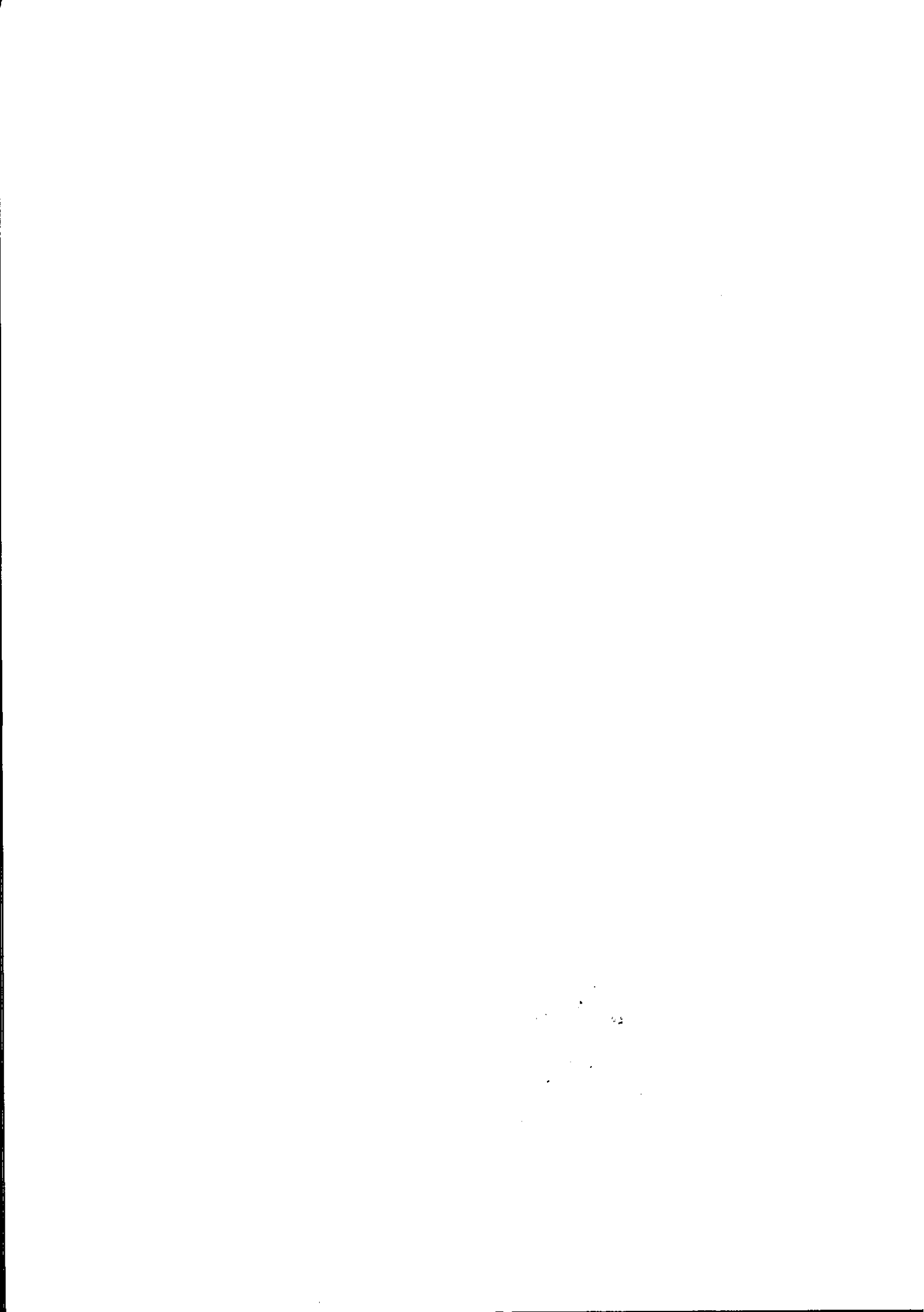
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR





À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019
PROCESSO Nº. 12/2019
JULGAMENTO DIA 13/02/2019 As 09: 00 Horas
LICITANTE:
ENVELOPE "A (PROPOSTA. DE PREÇO)

0096400683



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 Ministério da Saúde
 Instituto Brasileiro de Geriatria e Gerontologia
 Instituto Brasileiro de Geriatria e Gerontologia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1211924295

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1211924295

NOME
 GILMAR CIOTA

DOC. IDENTIDADE / CARG. EXERCER / UF
 6037137-7 SESP PR

CPF
 019.019.049-38

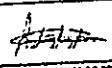
DATA NASCIMENTO
 13/10/1975

FILIAÇÃO
 ROMUALDO CIOTA
 IZABEL DA LUZ CIOTA

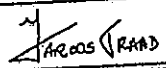
PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 INDEFINIDA 02 AB


VALIDADE **1ª HABILITAÇÃO**
 013106-3321 06/06/1995

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL **DATA EMISSÃO**
 MANDAGUACU, PR 30/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR **41115768786**
 PR909968946



CIOTA & CIOTA LTDA.-
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rodovia BR 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 019.019.049-38 e RG nº 6.037.137-7/PR e ADELAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR à Rod. BR. 376-KM 161, S/N-Lote 22-A, portador do CPF nº 023.857.239-05, e RG nº 7.132.473-7/PR., resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regido de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-NOME COMERCIAL:-CIOTA & CIOTA LTDA.-SEDE E FÓRUM:-Rodovia BR 376 Km 161, S/N-Lote 22-A em Mandaguacu-PR.-
PRAZO DE DURAÇÃO:-Indeterminado.-INICIO DE ATIVIDADES:-
05.04.1999.-ATIVIDADE ECONOMICA:-Comercio de Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA:-CAPITAL SOCIAL:-R\$3.000,00(Treís Mil Reais) divididos em 3.000(Treís Mil), quotas de R\$1,00(Um Real), cada uma, assim distribuidos entre os sócios: GILMAR CIOTA, com R\$1.800,00(Um e Oitocentos Reais) e ADELAR CIOTA, com R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:-GERENTE:-GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA.-USO DA FIRMA:-Individualmente.-PRO LABORE:-GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal.-OBRIGAÇÕES:--Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor.-CAUÇÃO DE GERENCIA:-Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA:-BALANÇO GERAL:-Anualmente a 31 de dezembro de cada ano.-RESULTADOS:-Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:-DESEMPEDIMENTO:-Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA:-DELIBERAÇÕES SOCIAIS:-Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:-TRANSFERENCIA DE QUOTAS:-Por consentimento dos demais sócios e decorrido o prazo de direito de 60 (sessenta) dias mediante notificação previa.

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials. A large, prominent signature is written across the middle of the bottom section. Below it, there are several smaller, more stylized initials and signatures, including one that appears to be 'GILMAR' and another that appears to be 'ADELAR'. The signatures are written in black ink on a white background.

CONFERE COM O ORIGINAL

121219

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

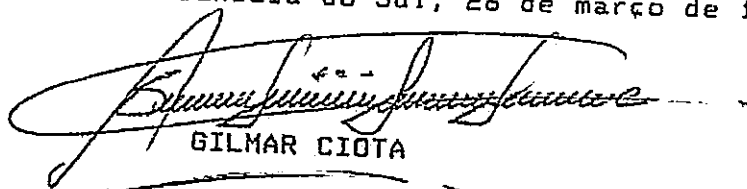
CIOTA & CIOTA LTDA.-
CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA OITAVA:-DECLARA, que a presente se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.


E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.


Jandaia do Sul, 26 de março de 1999.



GILMAR CIOTA


ADELAR CIOTA

Testemunhas:



Ataide Jose Lopes
RG nº 4.512.858-9/PR


Sandro Marcelino da Silva
RG nº 5.186.119-1/PR


ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/1999
SOB O NÚMERO.
41 2 0408530 0

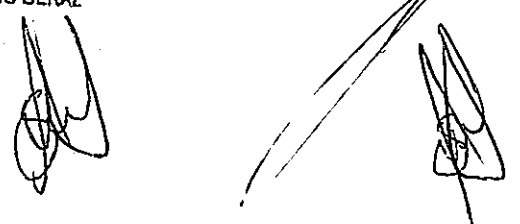
Protocolo: 99/068398-2


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/1999,
SOB O NÚMERO.
99 0 683990

Protocolo: 99/068399-0


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/19

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDALUÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CIOTA & CIOTA LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileira, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada em Mandaguaçu - Pr a Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, e ADELAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada em Mandaguaçu - PR à Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A, portador do CPF n° 023 857 239-05 e RG n° 7.132.473-7/SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "CIOTA & CIOTA LTDA ME.", com sede na cidade de Mandaguaçu - PR., Rodovia BR 376 - KM 161-S/N - Lote 22-A - CEP. 87.160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com contrato social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Capital social da sociedade que era R\$3.000,00(Treis Mil Reais), fica elevado para R\$8.000,00(Oito Mil Reais), sendo o aumento de R\$5.000,00(Dois Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O Sócio GILMAR CIOTA, que possuía na sociedade um capital de R\$1.500,00(Um Mil e Quinhentos Reais), eleva seu capital para R\$4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais), sendo o aumento de R\$3.000,00(Treis Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

O sócio ADELAR CIOTA, que possuía na sociedade um capital de R\$1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais), eleva seu capital para R\$3.200,00(Treis Mil e Duzentos Reais), sendo o aumento de R\$2.000,00(Dois Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA:- Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	EM %
1- GILMAR CIOTA	4.800	4.800,00	60%
2- ADELAR CIOTA	3.200	3.200,00	40%
TOTAL	8.000	8.000,00	100%

CONFERE COM O ORIGINAL

1212/19

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



CIOTA & CIOTA LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA:- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA.- **USO DA FIRMA:-** INDIVIDUALMENTE.-**PRO LABORE:-** GILMAR CIOTA e ADELAR CIOTA, fixado ate os limites de dedução fiscal.-**OBRIGAÇÕES:-** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado.

CLÁUSULA QUINTA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a *elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.*-**RESULTADO:-** Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SEXTA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o sócio e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA:- DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA:- A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

CONFERE COM O ORIGINAL

12/8/19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDACUJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA & CIOTA LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL


FL. 03

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.


Jandara do Sul, 01 de dezembro de 2003.


GILMAR CIOTA


ADELAR CIOTA


Ataíde José Lopes
RG 4.512.898-9/PR


Testemunhas:


Claudinei José do Nascimento
RG 20.471.976/SP

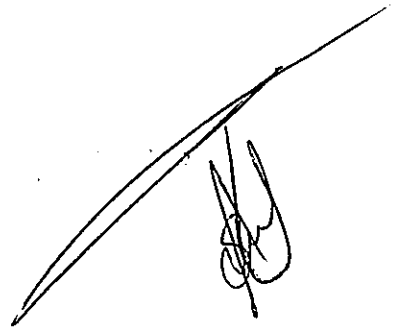
ELABORADO POR
ATAÍDE JOSÉ LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/12/2003
SOB NÚMERO 20034013580
Protocolo: 03/401358-0

Endereço: Rua ...
Cidade: ...


Maria Thereza Lopes Salomão
RG 4.135.204-2
Relator

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

12/02/19

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDACIARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 - Iguatemi Maringá - PR - CEP 87103-000. Portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP-PR e ADELAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Mandaguaçu - PR à Rodovia BR 376 - KM 161 - Lote 22-A - CEP 86160-000, Portador do CPF n ° 023.857.239-05 e RG n ° 7.132.473-7/SSP-PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "CIOTA & CIOTA LTDA.ME.", com sede na cidade de Mandaguaçu - PR Rodovia BR 376 - KM 161 - S/N - lote 22-A - CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65, com contrato social e Registro de ME registrado na JUCEPAR sob n ° 41204085300 em 07.04.1999 e primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003, resolvem pôr este instrumento particular dissolver a referida de acordo com as cláusulas seguintes:

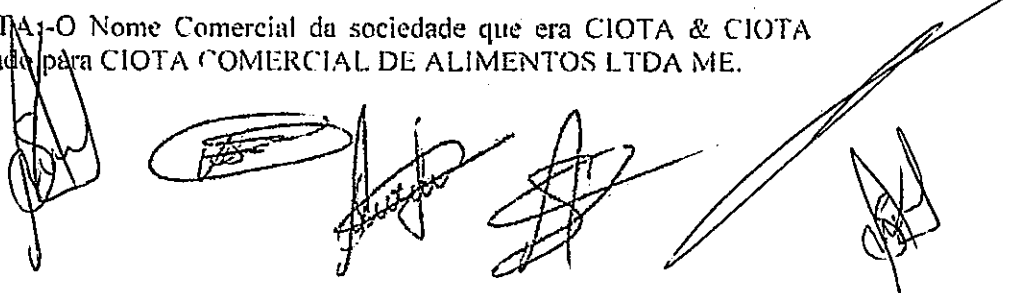
CLÁUSULA PRIMEIRA:-Retira-se da sociedade o sócio ADELAR CIOTA que possuía um capital de R\$ 3.200.00(Treís Mil e Duzentos Reais), cede e transfere o valor de R\$120.00(Cento e Vinte Reais) a ALVINO LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, maior, comerciante, viúvo, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 - Iguatemi - Maringá- PR - CEP 87103-000, portador do CPF n ° 188.959.059-20 e RG n ° 1.715.576/SSP/PR, e o valor de R\$ 3.080.00(Treís Mil e Oitenta Reais), a GILMAR CIOTA, acima qualificado, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:- ADMINISTRADOR:- GILMAR CIOTA.- USO DA FIRMA:- INDIVIDUALMENTE.-PRO LABORE:- GILMAR CIOTA, fixado ate os limites de dedução fiscal.-OBRIGAÇÕES:-Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-**Dispensado.

CLAUSULA QUARTA:- A sede da sociedade que era a Rodovia BR 376 - KM 161 - S/N - Lote 22-A - CEP 87160-000 em Mandaguaçu - PR., fica alterado para a Rodovia BR 376, S/Nº - KM 158 - CEP 87160-000 em Mandaguaçu - PR.

CLAUSULA QUINTA:-O Nome Comercial da sociedade que era CIOTA & CIOTA LTDA ME, fica alterado para CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.



CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDACIANGUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLÁUSULA SEXTA:- O Capital social da sociedade que era de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), fica elevado para R\$12.000,00(Doze Mil Reais), sendo o aumento de R\$4.000,00(Quatro Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país..

CLAUSULA SETTMA:-Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$12.000,00(Doze Mil Reais) divididos em 12.000(Doze Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), cada uma, fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	EM %
1-GILMAR CIOTA	11.880	11.880,00	99%
2- ALVINO LEANDRO DE SOUZA	120	120,00	01%
TOTAL	12.000	12.000,00	100%

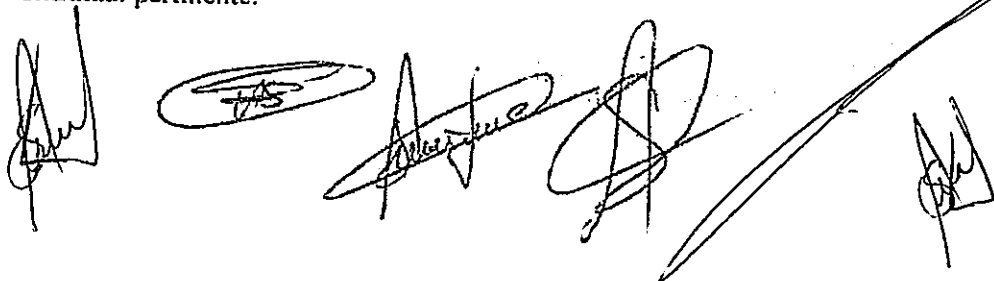
CLAUSULA OITAVA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.- RESULTADO:- Atribuidos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:- DESEMPENDIMENTO:- Declara o sócio e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA:- DELIBERAÇÕES DAS CONTAS:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando lór o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CONFERE COM O ORIGINAL

12119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~


CIOTA & CIOTA LTDA ME
CNPJ N º 03.089.657/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


FL. 03

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.


Maringá, 30 de abril de 2010.

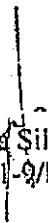

GILMAR CIOTA

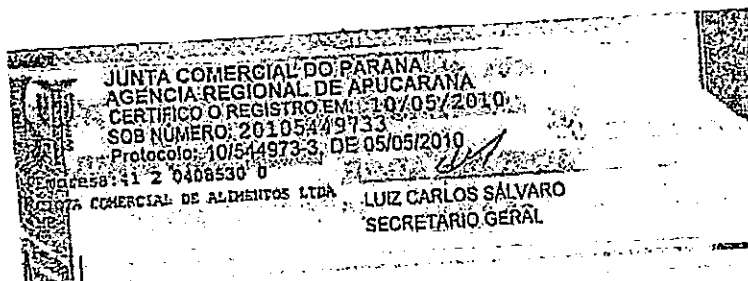

ADELAR CIOTA


ALVARO LEANDRO DE SOUZA

Testemunhas:


Ataíde José Lopes
RG 4.512.898-9/PR


Franciumara da Silva Lopes
RG 4.121.571-9/PR



CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

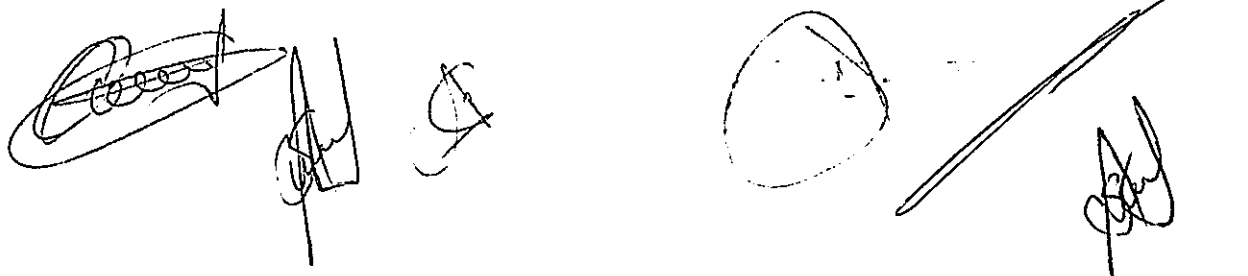
FL. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá - PR, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, e ALVINO LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi - Maringá – PR, portador do CPF n° 188.959.059-20 e RG n° 1.715.576/SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.”, com sede na cidade de Mandaguacu - PR., à Rodovia BR 376, S/N° - km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003 e segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010, resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira – se da sociedade o sócio ALVINO LEANDRO DE SOUZA, que possuía um capital de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), cedendo-as e transferindo-as pelo valor nominal a DIRCEU CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi em Maringá – PR, - CEP 87103-000, portador do CPF n° 028.583.139-97 e RG n° 7.231.205-8/SSP/PR, dando plena e total quitação das quantias recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- ADMINISTRADORES:- GILMAR CIOTA e DIRCEU CIOTA.- **USO DA FIRMA:-** INDIVIDUALMENTE.-**PRO LABORE:-** GILMAR CIOTA e DIRCEU CIOTA, fixado ate os limites de dedução fiscal.**OBRIGAÇÕES:-** Proibidos avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.-**CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR:-** Dispensado.

CLAUSULA TERCEIRA:- DESEMPEDIMENTO:- Declara os administradores não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. To its right is a smaller signature. Further right is a circular stamp or seal. On the far right, there is a long, thin signature that extends across the page.

CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUARTA:-O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:- O Capital social que era de R\$12.000,00(Doze Mil Reais), fica elevado para R\$30.000,00(Trinta Mil Reais), sendo o aumento de R\$18.000,00(Dezoito Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA:- Em Virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$30.000,00(Trinta Mil Reais) divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	EM %
1-GILMAR CIOTA	27.000	27.000,00	90,0%
2-DIRCEU CIOTA	3.000	3.000,00	10,0%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,0%

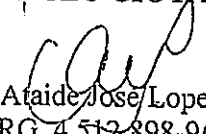
CLAUSULA SETIMA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assina o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

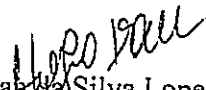
Mandaguáçu, 28 de agosto de 2012.


GILMAR CIOTA

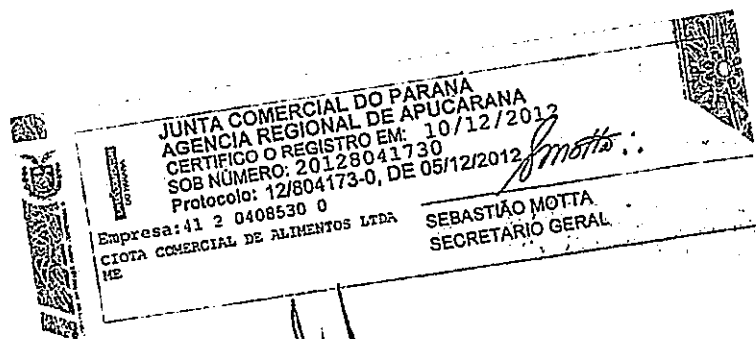

DIRCEU CIOTA


Ataide José Lopes
RG. 4.512.898-9/PR

Testemunhas:


Hugo Ialva Silva Lopes
RG 10.363.985-9/PR


ALVINO LEANDRO DE SOUZA



CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n° 019.019.049-38 e RG n° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e DIRCEU CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n° 028.583.139-97 e RG n° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA” com sede na cidade Mandaguacu – PR, à Rodovia BR 376, S/N° - Km 158 – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: - SEDE E FORO: - Altera-se o endereço para à Marginal Laurindo Borgonhoni – N° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 em Mandaguacu – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- Altera-se a Atividade econômica para, Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.

CLAUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL: - Altera-se o Capital que era de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), Para o Capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real), sendo o aumento de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados neste ano em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuidos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

121219

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N ° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLAUSULA QUINTA:-A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

GILMAR CIOTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em à Rua Santa Helena, 1559 – Iguatemi – Maringá – PR CEP 87.103-292, portador do CPF n ° 019.019.049-38 e RG n ° 6.037.137-7/SSP/PR, nascido em 13.10.1975 e DIRCEU CIOTA, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliada a Rua Santa Helena, 1000 – Iguatemi – Maringá – PR – CEP 87.103-292, portadora do CPF n ° 028.583.139-97 e RG n ° 7.231.205-8 /SSP-PR, nascido em 24.06.1980, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de “CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA” com sede na cidade Mandaguaçu – PR, A Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000, inscrito no CNPJ n ° 03.089.657/0001-65, Com Contrato Social e Registro de ME, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n ° 41204085300 em 07.04.1999, primeira alteração sob n ° 20034013580 em 17.12.2003, segunda alteração n ° 20105449733 em 10.05.2010 e terceira alteração sob n ° 20128041730 em 10.12.2012 resolvem pôr este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: - SEDE E FORO: - Marginal Laurindo Borgonhoni – N ° 232 – Parque Industrial I – CEP 87160-000 – Mandaguaçu – Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: - PRAZO DE DURAÇÃO:-Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: - INICIO DAS ATIVIDADES: -07.04.1999.

CLAUSULA QUINTA: - ATIVIDADE ECONOMICA: - Restaurante, Comercio Varejista de Bebidas, Fornecimento de Alimentos Preparados, Mercearia e Loja de Conveniência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

12/2/19

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLAUSULA SEXTA: - Em Virtude da presente alteração do capital social no valor R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais) divididos 50.000(Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	EM %
1-GILMAR CIOTA	45.000	45.000,00	90%
2-DIRCEU CIOTA	5.000	5.000,00	10%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA SETIMA: - ADMINISTRADORES: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA - USO DA FIRMA: - INDIVIDUALMENTE. - PRO LABORE: - GILMAR CIOTA E DIRCEU CIOTA, fixado até os limites de dedução fiscal. - OBRIGAÇÕES: - Proibidos avais, endossos, fianças, e caução de favor bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. - CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: - Dispensado.

CLAUSULA OITAVA: - DESEMPENDIMENTO: - Declaram os administradores não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: - BALANÇO GERAL: - Anualmente em 31 de dezembro de cada ano o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. - RESULTADO: - Atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: - DELIBERAÇÕES DAS CONTAS: - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB N° 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

1212119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.089.657/0001-65
NIRE: 4120408530
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

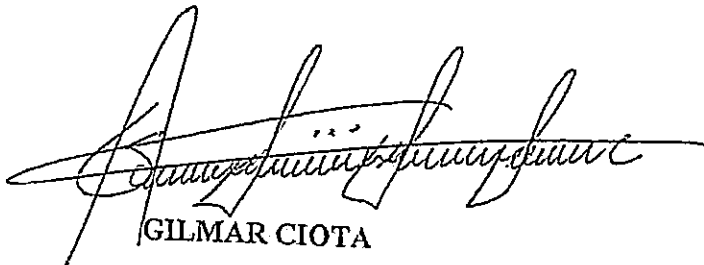
FL. 04

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

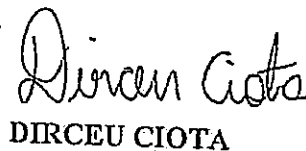
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- TRANSFERENCIA DE QUOTAS: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via.


GILMAR CIOTA

Mandaguáçu, 03 de Abril de 2018.


DIRCEU CIOTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 15:55 SOB Nº 20182028640.
PROTOCOLO: 182028640 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801468375. NIRE: 41204085300.
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

1212179

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAJÁQU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.089.657/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO MARG LAURINDO BORGONHONI	NÚMERO 232	COMPLEMENTO
--	---------------	-------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3245-1221
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 17:14:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguáçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

ANEXO IV
Pregão Nº: 02/2019

CRENCIAMENTO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 - PQ INDUSTRIAL I - MANDAGUAÇU/PR - CEP: 87160-000, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. GILMAR CIOTA, RG Nº 6.037.137-7/SSP-PR, CPF Nº 019.019.049-38 para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguáçu, 11 de Fevereiro de 2019.



GILMAR CIOTA
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

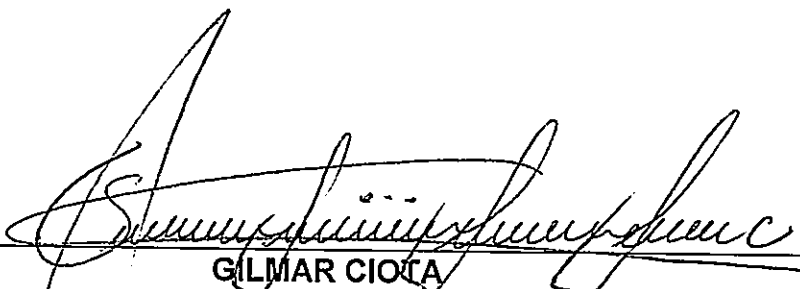
CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguaçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

ANEXO V
Pregão Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 - PQ INDUSTRIAL I - MANDAGUAÇU/PR - CEP: 87160-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguaçu, 11 de Fevereiro de 2019.


GILMAR CIOTA
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 – Parque Industrial – Mandaguaçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

ANEXO III
Pregão N°. 02/2019

DECLARAÇÃO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.089.657/0001-65, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 – PQ INDUSTRIAL I – MANDAGUAÇU/PR – CEP: 87160-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 11 de Fevereiro de 2019.


GILMAR CIOTA
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.089.657/0001-65

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgomoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguáçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

ANEXO VI Pregão Nº. 02/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº.02/2019
PROCESSO Nº. 12/2019
ABERTURA DIA 13/02/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, sediada na ROD MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 232 – PQ INDUSTRIAL I – MANDAGUAÇU/PR – CEP: 87160-000, CNPJ N.º. 03.089.657/0001-65, (44) 3245-1221 apresenta e submete à apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **Aquisição de marmitas para os funcionários**, conforme segue abaixo:

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente: feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve-ter tampa: garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção - sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à (saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo; arroz, feijão, dois tipos de carne. como por exemplo. frango. bife. carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes	5 900,0	Unidade	R\$: 12,50	R\$:73.750,00

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

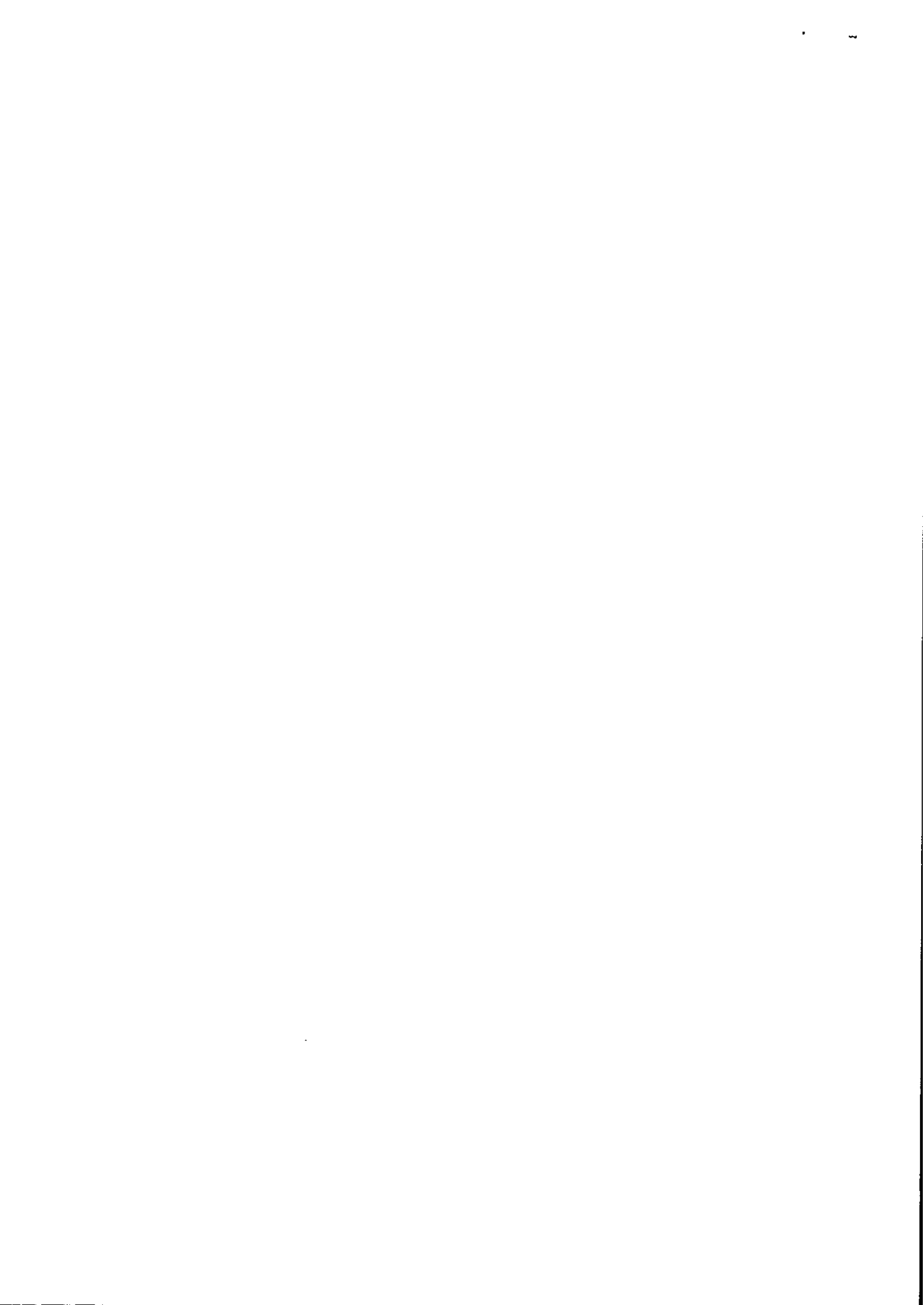
CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguáçu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

<p>diferentes, do, tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.</p> <p>Quanto aos alimentos a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado, não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne) sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes.</p> <p>A guarnição complementara e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas.</p> <p>Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas "de feijão tipo carioquinha.</p>				
TOTAL				R\$ 77.290,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTACAO PARA CONFECCÃO DA CARTA PROPOSTA CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd através do sistema Betha auto cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto

Divisão de Licitação e Patrimônio



CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

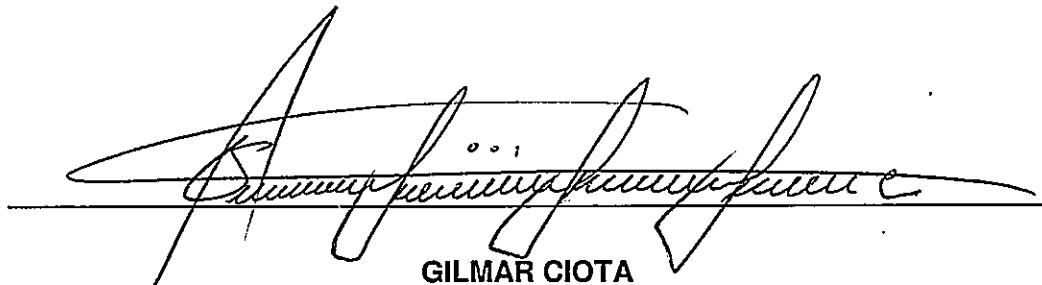
CNPJ: 03.089.657/0001-65 - INSC. EST.: 90520304-52
Rodovia Marginal Laurindo Borgonhoni, 232 - Parque Industrial - Mandaguacu - Paraná
CEP: 87.160-000 Fone/Fax: (44) 3245.1221

à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/preço do município.
Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br.

OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRÔNICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Mandaguacu, 11 de Fevereiro de 2019.



GILMAR CIOTA
CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.089.657/0001-65

03.089.657/0001-65

CIOTA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA.

ROD. BR 376 - KM 158
CEP 87160-000 - MANDAGUACU - PR

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 3 - 2019

Reuniram-se no dia 13/02/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 8821/2019 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a Aquisição de marmitas para os departamentos do município..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1540 CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 03.089.657/0001-65

ITEM 1 - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor.

A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários.

As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras.

Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementarará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariquinho.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1540	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	Sim	12,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
01	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	0,0000	12,5000	

O licitante CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 12,5000 (doze reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Ciota Comercial de Alimentos Ltda EPP, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALZIR BOCCHI JUNIOR -Pregoeiro

LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA -MEMBRO

SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN -MEMBRO

ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA -MEMBRO

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI -MEMBRO

0000000084



Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 3 - 2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ROSANGELA MARIA ROMAN MEMBRO

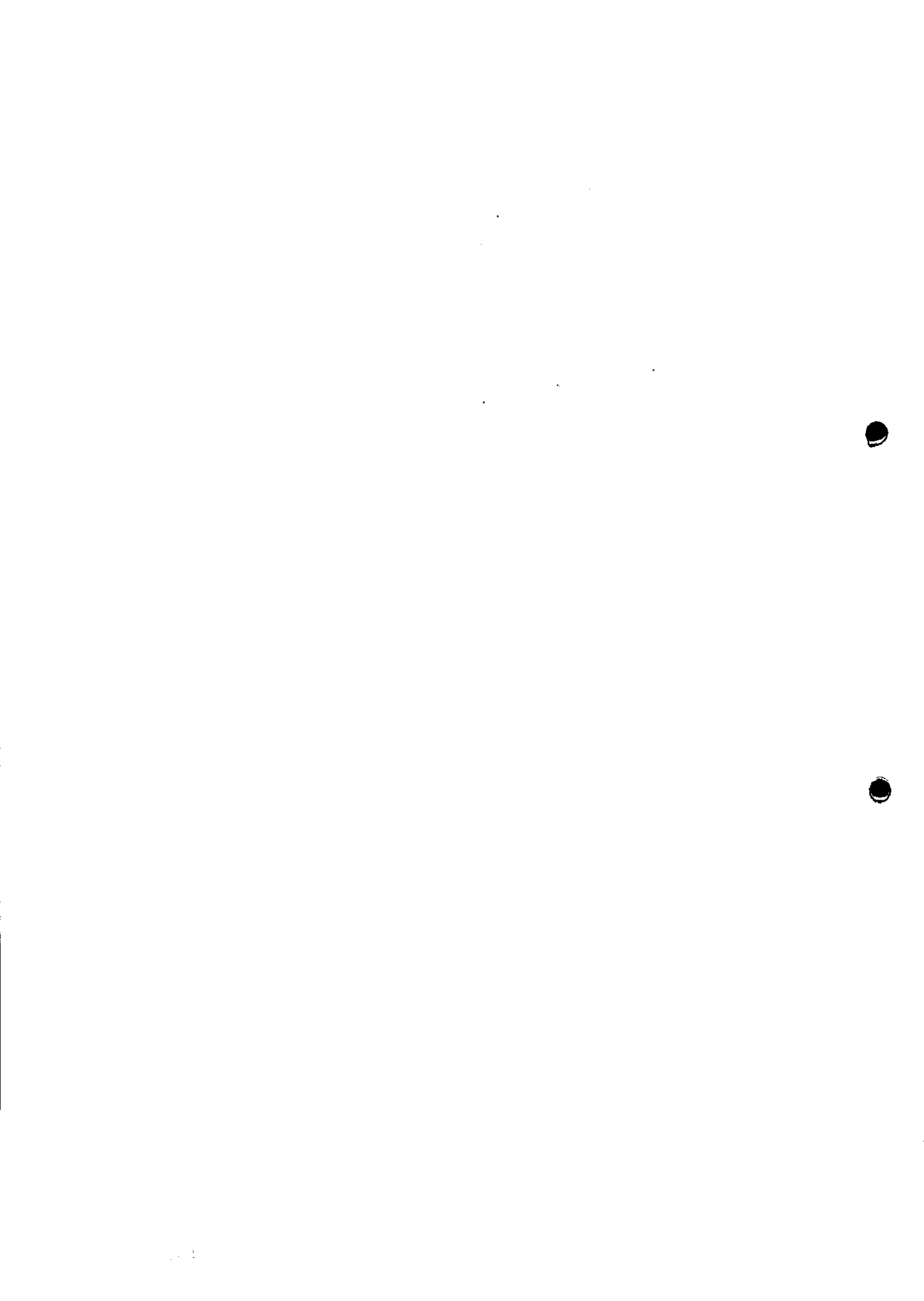
TIAGO BEIDAKI LANDIM MEMBRO

JAIME ALVES DE OLIVEIRA MEMBRO

RICARDO LUIZ BOCCHI MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIL CAR CIOTA Representante





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

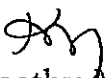
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019. PROCESSO DE COMPRA. AQUISIÇÃO DE MARMITA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 14/02/2019, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 02/2019, tipo menor preço, destinado a aquisição de marmitas para os departamentos do município de Mandaguáçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a aquisição/contratação foi de **R\$79.650,00 (setenta e nove mil seiscientos e cinquenta reais)**. Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 02/2019 (contendo 02 páginas), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 18/02/19 as 9hrs, na Prefeitura de Mandaguáçu-PR, "o PREGOEIRO e sua equipe de apoio designados pelo(a) Portaria 6821/2019", transcrição fiel, página 01/02, juntamente com os interessados, do qual: "após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, entao, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública", transcrição fiel, página 01/02. Em sequencia, foi expedida Ata de Registro de Preços n. 03/2019, (contendo 02 páginas), do qual: "consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata", transcrição fiel, página 01/02, referenciando-se:

000000086



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

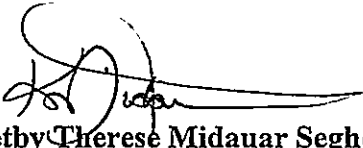
CNPJ 76.285.329/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019 PROCESSO DE COMPRA N. 12/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2019			
Item	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
1	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	03.089.657.0001.65	R\$73.750,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)			
VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$73.750,00 (setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)			

5 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguauçu-PR, 20 de Fevereiro de 2019.


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

0000000087

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 20/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2019
- b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 20/02/2019 Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação Aquisição de marmitas para os departamentos do município.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados: (em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

Mandaguacu, 20 de Fevereiro de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

00000000088
0000000087



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 20/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 28/01/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (1540)

1 Marmita do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo cariquinha. - Marca: Ciota	UN	5.900,00	0,0000	12,50	73.750,00
--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 73.750,00

Total Geral: 73.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (67), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (150), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (254), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (268), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (395), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (396), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (397), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (543), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (544), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (545), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (691), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (715), 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (725)

Mandaguacu, 20 de Fevereiro de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000089



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2019
- b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/02/2019
- e) Objeto da Licitação Aquisição de marmitas para os departamentos do município.


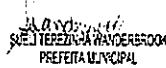
	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001540 - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	1	0,0000	73.750,00
	1		73.750,00

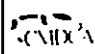
Mandaguacu, 20 de Fevereiro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


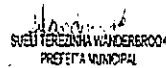
0000000090

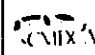



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARANACITY
 MAIRIA MAIRIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 0032619
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: NORCESTE MEDICAMENTOS EIRELI
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA FRACIONADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ
DO VALOR: R\$ 12.502,33 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E CINTE E CINCO CENTAVOS)
DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DO FORTO: ELEGIU O FORTO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
 PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE MARÇO DE 2018

SUELI TEREZINA WANDERBROOK
 PREFEITA MUNICIPAL


COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA
 Rua 7 DE SETEMBRO Nº 87 - CEP: 84800-000 FONE: 44 3312 1399
 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR
 CNPJ: 18.058.830/0001-30 E-MAIL: CMIXA@PARANACITY.ORG.BR
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 0032619 de 16 de março de 2018, considerando o processo administrativo nº 0032619/2018, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032619/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA FRACIONADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 0032619 de 16 de março de 2018, considerando o processo administrativo nº 0032619/2018, resolve:


MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARANACITY
 MAIRIA MAIRIA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 0032319
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: PRO-SA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA FRACIONADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ
DO VALOR: R\$ 5.663,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SEXTENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DO FORTO: ELEGIU O FORTO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
 PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE MARÇO DE 2018

SUELI TEREZINA WANDERBROOK
 PREFEITA MUNICIPAL



COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA
 Rua 7 DE SETEMBRO Nº 87 - CEP: 84800-000 FONE: 44 3312 1399
 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR
 CNPJ: 18.058.830/0001-30 E-MAIL: CMIXA@PARANACITY.ORG.BR
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 0032319 de 16 de março de 2018, considerando o processo administrativo nº 0032319/2018, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
 Nº 1400 1411 Nº 1400 1411 Nº 1400 1411 Nº 1400 1411
PORTARIAS Nº 20/2018
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
MARILENE FERREIRA FRANCO
FRANCISCO LUIZ DE MARRATTA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032619/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA FRACIONADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 0032619 de 16 de março de 2018, considerando o processo administrativo nº 0032619/2018, resolve:

Prefeitura Municipal de Santa Fé
PORTARIAS Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA

CAMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA
CONVOCANDO O SUPLENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIAS Nº 20/2018
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032619/2018
RESOLUÇÃO Nº 20/2018
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMIXA

0000000091





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2019

Aos 13 de Fevereiro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 2/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 03.089.667/0001-66, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5900	Marmíta do tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio/ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmítas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças conforme o descritivo deverão ser entregues em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmíta. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementar e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioca.	Ciota	12,50	73.750,00

Valor Total: 73.750,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 2/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº 500263, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

000000092



1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

- 03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres
- 05.001.04.122.0003.2.017.339039.0001 - Recursos Livres
- 06.001.22.661.0026.2.023.339039.0001 - Recursos Livres
- 07.001.08.244.0008.2.024.339039.0001 - Recursos Livres
- 08.002.12.361.0013.2.039.339039.0001 - Recursos Livres
- 08.002.12.361.0013.2.039.339039.0104 - Educação / 25% sobre Impostos
- 08.002.12.361.0013.2.039.339039.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
- 09.002.10.301.0011.2.048.339039.0001 - Recursos Livres
- 09.002.10.301.0011.2.048.339039.1494 - Bloco Custeio União
- 09.002.10.301.0011.2.048.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
- 10.001.20.122.0024.2.055.339039.0001 - Recursos Livres
- 11.002.27.812.0030.2.046.339039.0001 - Recursos Livres
- 12.001.18.542.0022.2.080.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 2/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.


1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 03.089.657/0001-65



0000000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANÁ - 81245-8400
CNPJ: 16.258.126/0001-00
www.manduaçu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 11.2319 - PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11.2319 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITADA

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANÁ - 81245-8400
CNPJ: 16.258.126/0001-00
www.manduaçu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 11.2319 - PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11.2319 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITADA

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANÁ - 81245-8400
CNPJ: 16.258.126/0001-00
www.manduaçu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 11.2319 - PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11.2319 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITADA

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANÁ - 81245-8400
CNPJ: 16.258.126/0001-00
www.manduaçu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 11.2319 - PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11.2319 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITADA

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO FRENTEAL Nº 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO FRENTEAL Nº 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO FRENTEAL Nº 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO FRENTEAL Nº 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019

Declaro como inelegível a licitada com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por não apresentar a documentação exigida para a participação no processo de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

Visto e visto no Edital nº 001/2019, publicado em 22/02/2019, sob o nº 11.2319 - PMM, a empresa **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 02.155.057/15.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131
Fone: (44) 3312-1160 - CEP: 85620-000
CNPJ - 76.970.300/0001-65

PORTARIA Nº 56/2019

O Prefeito de Município de Nossa Senhora das Graças no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar do cargo Elvira de Conselheira Tutelar a pedido do mesmo a partir de 08/03/2019 - Semer

VAI MANE CARVALHO

PUBLICA SE E COMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131
Fone: (44) 3312-1160 - CEP: 85620-000
CNPJ - 76.970.300/0001-65

PORTARIA Nº 55/2019

O Prefeito de Município de Nossa Senhora das Graças no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar do cargo de Esfregadeira - FSS a pedido do mesmo a partir de 08/03/2019 - Fabiana Rosseto

FABIANA ROSSETO

PUBLICA SE E COMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131
Fone: (44) 3312-1160 - CEP: 85620-000
CNPJ - 76.970.300/0001-65

PORTARIA Nº 54/2019

O Prefeito de Município de Nossa Senhora das Graças no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar do cargo de Esfregadeira - FSS a pedido do mesmo a partir de 08/03/2019 - Fabiana Rosseto

FABIANA ROSSETO

PUBLICA SE E COMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131
Fone: (44) 3312-1160 - CEP: 85620-000
CNPJ - 76.970.300/0001-65

PORTARIA Nº 52/2019

O Prefeito de Município de Nossa Senhora das Graças no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar do cargo de Esfregadeira - FSS a pedido do mesmo a partir de 08/03/2019 - Fabiana Rosseto

FABIANA ROSSETO

PUBLICA SE E COMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

